



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL - PREGAO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024	
REGISTRO DE PREÇOS?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
SGD Nº:	2024/25009/59357	
TIPO DE JULGAMENTO:	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 14.2 do Termo de Referência em anexo.	
INVERSÃO DE FASES:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Fundamentação:	
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO	INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00
PROCESSO Nº:	2024/32470/00095	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN-TO	
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	12.12.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de rede de dados e implementação de pontos de acesso sem fio	
SITE:	www.gov.br/compras .	
UASG:	926194	
FONTE DE RECURSOS:	799 (Outras vinculações legais)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.4263	
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39	
SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PERMITIDA <input type="checkbox"/> PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.	
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA	



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3027 2132 paulolima@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, **acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.**

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no termo de referência.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.4 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.5 - A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.5.1 - A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

12.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.6.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente





Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º e 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- a) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 28 de novembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

Processo nº 2024/32470/000095

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->							

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: _____

Prazo de garantia dos materiais: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação**(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)**

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90076/2024, PROCESSO Nº 2024/32470/000095.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de conectividade, compreendendo aquisição de equipamentos e softwares de conectividade, bem como serviços de instalação, configuração e serviços técnicos especializados em infraestrutura de rede para o atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN-TO**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**, **PROCESSO Nº 2024/32470/000095** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização do serviço; e
- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os prazos, condições de execução/entrega e conclusão, observação, recebimento provisório e definitivo do objeto, relatórios mensais dos serviços deverão ser executados conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá dar plena garantia dos bens e serviços, observando-se as dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em/...../.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEXTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento referente aos itens 01 a 18 e 20 a 23 do Termo de Referência será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o item 19 do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{C}{A}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;
- XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XXIII. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste Contrato.
- XXIV. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- XXV. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXVI. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- XXVII. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- XXVIII. As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), ISO 20.000, COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;
- II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- IV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- V. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- VI. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;
- VII. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** Ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- VIII. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IX. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- X. Permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- XI. Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- XII. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- XIII. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- XIV. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XV. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XVI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 89 da Lei 13.709/2018;
- XVII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XVIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XIX. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XX. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta **CONTRATANTE**, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos deverão ser do Órgão **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal Técnico e respectivo substituto, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão **CONTRATANTE** a sua designação.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606, de 2023.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066, de 2023.
- VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,
- IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066, de 2023.
- X. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023; e
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 6.606, de 2023, no que couber.

PARÁGRAFO NONO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I. **Advertência:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. **Impedimento de licitar e contratar:** Será impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme, art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Será aplicada sanções, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. **Multa:** Será aplicada multa a **CONTRATADA**, quando:
 - a) Multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
 - b) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
 - c) A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.
 - d) O valor das multas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial e será aplicada ao





Superintendência de Compras e Central de Licitação

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa previstas no inciso IV, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO NONO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.


PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação
ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90076/2024
PROCESSO Nº 2024/32470/00095

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 00000/2024, do Departamento de Trânsito do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro

WILLIAN GONZADA DOS SANTOS

Presidente

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:		TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:		PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:		Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:		Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:		Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 01	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo I	Quantidade:	02

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 48 (quarenta e oito) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE;
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots QSFP28 para conexão de fibras ópticas operando com velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet;
- 1.4. Deve permitir a configuração das interfaces QSFP28 para que operem com conexões do tipo "breakout" ou "split", modo em que uma determinada porta 40GbE pode operar com 4 conexões em 10GbE. Deve permitir ainda que as portas 100GbE sejam divididas em 4 (quatro) conexões de 25GbE;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.6. Deve possuir interface dedicada para gerenciamento local do tipo "out-of-band". Esta interface de gerenciamento deverá possuir porta 1000Base-T com conector RJ-45;
- 1.7. Deve possuir 1 (uma) interface USB;
- 1.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 1.76 Tbps (terabits por segundo) e ser capaz de encaminhar até 1.5 Bpps (bilhões de pacotes por segundo);
- 1.9. Deve suportar 4.000 (quatro) mil VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.10. Deve suportar Q-in-Q, recurso também conhecido como Stacked VLAN ou VLAN sobre VLAN em que é possível configurar duas TAGs de VLAN no mesmo frame;
- 1.11. Deve possuir tabela MAC com suporte a 144.000 endereços;
- 1.12. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo);
- 1.13. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.14. Em conjunto com o Flow Control (IEEE 802.3x) o switch deverá, ao invés de enviar pause frames, definir um limite de banda que poderá ser recebida na interface quando o buffer estiver cheio. O switch deverá medir o volume de utilização do buffer para que o recebimento seja restaurado à capacidade máxima automaticamente;
- 1.15. Deve suportar o padrão IEEE 802.1Qbb (Priority-based Flow Control);
- 1.16. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 1.17. Deve suportar Multi-Chassis Link Aggregation (MCLAG) ou mecanismo similar para agrupar suas interfaces com interfaces de outro switch de mesmo modelo de tal forma que equipamentos terceiros reconheçam as interfaces de ambos os switches como uma única interface lógica;
- 1.18. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.19. Deve implementar roteamento (camada 3 (três) do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.20. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.21. Deve possuir hardware capaz de suportar roteamento dinâmico através dos protocolos RIP, BGP, OSPF em IPv4 e OSPF em IPv6. É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação dos protocolos;
- 1.22. Deve possuir hardware capaz de suportar roteamento multicast através do protocolo PIM-SSM (Protocol Independent Multicast - Source-Specific Multicast). É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação dos protocolos;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.23. Deve possuir hardware capaz de suportar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway. É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação do protocolo;
- 1.24. Deve suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD). É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação do protocolo;
- 1.25. Deve ser capaz de criar múltiplas tabelas de roteamento através de VRF (Virtual Routing and Forwarding). É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação deste recurso;
- 1.26. Deve implementar serviço de DHCP Server e DHCP Relay;
- 1.27. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1.000 (mil) grupos;
- 1.28. Deve suportar MLD (Multicast Listener Discovery) Snooping para otimizar a transmissão de tráfego multicast em IPv6;
- 1.29. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch e outro switch da rede (port mirroring / SPAN);
- 1.30. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em outro equipamento através de RSPAN e ERSPAN;
- 1.31. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 30 (trinta) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.32. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.33. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.34. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.35. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.36. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.37. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 1.38. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.39. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.40. Deverá implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.41. Deverá implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.42. Deverá implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: Weighted Round Robin (WRR), WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ);
- 1.43. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.44. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN) para notificar o emissor que há uma congestão ocorrendo e com isso evitar que os pacotes sejam descartados;
- 1.45. Deve implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo spoofing para mensagens de IPv6 Router Advertisement;
- 1.46. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.47. Deve implementar DHCP Snooping em IPv4 e IPv6 para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.48. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.49. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.50. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.51. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.52. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.53. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.54. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.55. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.56. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.57. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface de telefone IP;
- 1.58. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.59. Deve suportar o protocolo PTP (Precision Time Protocol);
- 1.60. Deve implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 1.61. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.62. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.63. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.64. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.65. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.66. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.67. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.68. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.69. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.70. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.71. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.72. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.73. Deve possuir ferramenta para captura de pacotes que auxiliarão na identificação de problemas na rede. Deve permitir a utilização de filtros para selecionar o tráfego que deverá ser capturado e permitir a exportação dos pacotes através de arquivo .pcap para análise em software Wireshark;
- 1.74. Deve ser capaz de armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória flash;
- 1.75. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.76. Deve suportar temperatura de operação de até 40º Celsius;
- 1.77. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.78. Deve ser fornecido com fontes de alimentação redundantes do tipo hot-swap, com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.79. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01	Item 02	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo I	Qtd.:	02

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;

51



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 03	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo II	Qtd. 13

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 10000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 370W;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 250 (duzentos e cinquenta) Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.7. Deve suportar 4.000 (quatro) mil VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.9. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.10. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 1.11. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.12. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.13. Deve implementar roteamento (camada 3 (três) do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.14. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.15. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.16. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1.000 (mil) entradas na tabela;
- 1.17. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.18. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.19. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.20. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.21. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.22. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.23. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 1.24. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;

53



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.25. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.26. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.27. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.28. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.29. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.30. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.31. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.32. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.33. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.34. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.35. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.36. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.37. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.38. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.39. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.40. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.41. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface de telefone IP;
- 1.42. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.43. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.44. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.45. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.46. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.47. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.48. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.49. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.50. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.51. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.52. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.53. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.54. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.55. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.56. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.57. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.58. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.59. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
- 1.60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.61. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.62. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.63. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.64. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.65. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 04	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo II	13

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito			
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01	Item 05	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo III	Qtd.	60

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 (três) do modelo OSI;
- 1.2. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover(MDI/MDI-X);
- 1.3. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 10000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 1.4. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 370W a serem alocados em qualquer uma das portas 1000Base-T;
- 1.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- 1.6. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 56 (cinquenta e seis) Gbps e ser capaz de encaminhar até 80 (oitenta) Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.7. Deve suportar 4.000 (quatro) mil VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.8. Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- 1.9. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 1.10. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 1.11. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 1.12. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 1.13. Deve implementar roteamento (camada 3 (três) do modelo OSI) entre as VLANs;
- 1.14. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 1.15. Deve implementar serviço de DHCP Relay;
- 1.16. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentas) entradas na tabela;
- 1.17. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
- 1.18. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 1.19. Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 1.20. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 1.21. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.22. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 1.23. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
- 1.25. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 1.26. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 1.27. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 1.28. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 1.29. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 1.30. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 1.31. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 1.32. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 1.33. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 1.34. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 1.35. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 1.36. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 1.37. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 1.38. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 1.39. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
- 1.40. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface de telefone IP;
- 1.41. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
- 1.42. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
- 1.43. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
- 1.44. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
- 1.45. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;
- 1.46. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- 1.47. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- 1.48. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- 1.49. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- 1.50. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- 1.51. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- 1.52. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- 1.53. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 1.54. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- 1.55. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- 1.56. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- 1.57. Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- 1.58. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;
60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- 1.59. Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.60. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- 1.61. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- 1.62. Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- 1.63. O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.64. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01	Item 06	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo III	Qtd.	60

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Switches nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Switches, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. A CONTRATANTE providenciará toda a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação dos Switches;
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Switches;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Switches, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Switches foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.9. A CONTRATADA deverá elaborar e manter, no local de serviço, Relatório de Instalação (RI), em formulário timbrado próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela fiscalização da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para uso da CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Switches constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Switches correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Switches na solução ofertada;
- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Switches na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Switches;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 07	Equipamento de Ponto de Acesso Sem Fio	Qtd. 79

Especificação Técnica Mínima do Item

1.Requisitos Gerais

- 1.1. Ponto de acesso (AP) apropriado para uso interno, que permita acesso dos dispositivos à rede através do wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas na solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.2. Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende da solução de gerenciamento de redes e segurança que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 1.3. Deve identificar automaticamente solução de gerenciamento de redes e segurança ao qual se conectará;
- 1.4. Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- 1.5. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
- 1.6. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 1.7. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 1.8. Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 1.9. Deve permitir a conexão de 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente;
- 1.10. Deve possuir 2 (duas) interfaces Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- 1.11. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE802.3ad;
- 1.12. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 1.13. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 1.14. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e a solução de gerenciamento de redes e segurança. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tutelados até solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.15. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tutelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para a solução de gerenciamento de redes e segurança através de túnel IPSec;
- 1.16. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até a solução de gerenciamento de redes e segurança, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.17. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até a solução de gerenciamento de redes e segurança;
- 1.18. Deve permitir operação em modo Mesh;
- 1.19. Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.20. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 (dois) fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.200Mbps em um único rádio;
- 1.21. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 1.22. Deve suportar OFDMA;
- 1.23. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 1.24. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 1.25. Deve suportar BSS Coloring;
- 1.26. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 1.27. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 1.28. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;
- 1.29. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- 1.30. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 1.31. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 1.32. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;
- 1.33. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (WIDS/WIPS);
- 1.34. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs em cooperação simultânea;
- 1.35. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA(TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.36. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.37. Em conjunto com a solução de gerenciamento de redes e segurança, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.38. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.39. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.40. Deve implementar o padrão IEEE802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.41. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.42. Deve implementar o padrão IEEE802.11e;
- 1.43. Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 1.44. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 1.45. Deve suportar ser gerenciado via SNMP;
- 1.46. Deve suportar consultas via REST API;
- 1.47. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;
- 1.48. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;
- 1.49. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;
- 1.50. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;
- 1.51. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.52. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 08	Serviço de instalação de Ponto de Acesso Sem Fio	Qtd. 79

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos, incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Pontos de Acesso nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Pontos de Acesso, conforme os requisitos e condições descritos neste documento.
- 1.3. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário.
- 1.4. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos do contratante, será contratado tal serviço constante no item 17 deste Termo de Referência;
- 1.5. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.6. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Pontos de Acesso;
- 1.7. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.8. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Pontos de Acesso, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Pontos de Acesso foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.9. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.10. A falta de instalação completa de um ou mais Pontos de Acesso constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Pontos de Acesso correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.11. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.13. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.14. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.15. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.16. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução ofertada;



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.17. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Pontos de Acesso na solução proposta;
- 1.18. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Pontos de Acesso;
- 1.19. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 09	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo I	Qtd. 02

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deve ser fornecida solução para gerenciamento da segurança e infraestrutura da rede capaz de monitorar, administrar e controlar de maneira centralizada os acessos na rede do campus;
- 1.2. Deve ser composta por elemento ou elementos fornecidos na forma de appliance físico, ou seja, cada elemento deverá ser composto pelo conjunto de hardware e software do respectivo fabricante;
- 1.3. Cada appliance físico deve possuir, pelo menos, 18 (dezoito) interfaces 1000Base-T, 04 (quatro) interfaces 10Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X ou superior e 08 (oito) interfaces Gigabit Padrão SFP para permitir a conexão com a rede;
- 1.4. Cada appliance físico deve possuir fonte redundante de alimentação com capacidade de operação em tensões de 100 até 240VAC. Deve acompanhar o cabo de alimentação;
- 1.5. A solução deverá suportar alta disponibilidade por meio da adição futura de elemento redundante capaz de assumir as funções do elemento principal em caso de falhas;
- 1.6. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.7. A solução deve estar licenciada e permitir realizar o gerenciamento unificado de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) pontos de acesso e 64 (sessenta e quatro) switches deste processo;
- 1.8. A solução deve permitir a configuração e administração dos switches e pontos de acesso por meio de interface gráfica;
- 1.9. A solução deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos switches e pontos de acesso;
- 1.10. A solução deve apresentar graficamente a estrutura da rede, representar o status dos elementos por ela gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 1.11. A solução deve monitorar a rede e apresentar indicadores de saúde dos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.12. A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento centralizado de 3.072 (três mil, e setenta e duas) portas de switch ou um total de 64 (sessenta e quatro) switches;
- 1.13. A solução deve apresentar topologia representando a conexão física dos switches por ela gerenciados, ilustrando graficamente status dos uplinks para identificação de eventuais problemas;
- 1.14. A solução deve permitir, através da interface gráfica, configurar VLANs e distribuí-las automaticamente nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.15. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar a VLAN nativa (untagged) e as VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches;
- 1.16. A solução deve ser capaz de aplicar as políticas de QoS nas interfaces dos switches;
- 1.17. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar as políticas de segurança para autenticação 802.1X nas interfaces dos switches;
- 1.18. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de habilitar ou desabilitar o PoE nas interfaces dos switches;
- 1.19. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar ferramentas de segurança, tal como DHCP Snooping, nas interfaces dos switches;
- 1.20. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard;
- 1.21. A solução deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 1.22. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor que estejam conectados na mesma rede ou remotamente através de links WAN e Internet;
- 1.23. A solução deve permitir a conexão de dispositivos que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;
- 1.25. A solução deve suportar a configuração de SSIDs em modo túnel, de tal forma que haverá um elemento com função de concentrador VPN para estabelecimento de túnel com os pontos de acesso por ela gerenciados, estes que deverão ser capazes de encaminhar o tráfego dos dispositivos conectados ao SSID através do túnel;
- 1.26. A solução deve permitir habilitar o recurso de Split-Tunneling em cada SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes serão encapsulados via VPN, exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.27. Adicionalmente, a solução deve suportar a configuração de SSIDs com modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados via túnel;
- 1.28. A solução deverá ser capaz de encaminhar 13 (treze) Gbps de tráfego encapsulado via VPN IPsec;
- 1.29. A solução deverá suportar os algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 1.30. AVPN IPSEc deverá suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.31. A VPN IPSEc deverá suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.32. A solução deverá possuir suporte a certificados PKIX.509 para construção de VPNs;
- 1.33. A solução deverá permitir a customização da porta lógica utilizada pela VPN IPsec;
- 1.34. A solução deverá ser capaz de prover conectividade de VPN SSL;
- 1.35. A solução deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 1.36. A solução deverá suportar autenticação de 2 (dois) fatores para a VPN SSL;
- 1.37. A Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura de Auto Discovery VPN – ADVPN ou tecnologia similar;
- 1.38. A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 1.39. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 1.40. A solução deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados;
- 1.41. A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;
- 1.42. A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor/sensor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;
- 1.43. A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas sub-redes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;
- 1.44. A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;
- 1.45. A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;
- 1.46. A solução deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;
- 1.47. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.48. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.49. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.50. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;
- 1.51. A solução deve suportar priorização na rede wireless via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;
- 1.52. A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas na rede sem fio;
- 1.53. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, fabricante e sistema operacional do dispositivo, endereço





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IP, SSID ao qual está conectado, ponto de acesso ao qual está conectado, canal ao qual está conectado, banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR);
- 1.54. Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;
- 1.55. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos e quais serão desabilitados;
- 1.56. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;
- 1.57. A solução deve suportar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs;
- 1.58. A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir ainda que sejam estabelecidas conexões mesh entre pontos de acesso do tipo indoor com pontos de acesso do tipo outdoor;
- 1.59. A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:
- 1.59.1. Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);
- 1.59.2. Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e SpoofedDeauthentication;
- 1.59.3. ASLEAP;
- 1.59.4. Null Probe Response or Null SSID ProbeResponse;
- 1.59.5. Long Duration;
- 1.59.6. Ataques contra Wireless Bridges;
- 1.59.7. Weak WEP;
- 1.59.8. Invalid MAC OUI.
- 1.60. A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;
- 1.61. A solução deve ser capaz de implementar mecanismos de proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning na rede sem fio;
- 1.62. Permitir configurar o bloqueio de comunicação lateral entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;
- 1.63. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.64. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.65. A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 1.66. Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 1.67. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.68. A solução deverá possuir integração com servidores RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 1.69. A solução deverá suportar Single-Sign-On (SSO);
- 1.70. A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários das redes sem fio e cabeada, com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.71. A solução deve permitir a customização da página de autenticação do captive portal, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 1.72. A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 1.73. A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;
- 1.74. A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes localmente. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 1.75. A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento exclusivo das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 1.76. Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 1.77. A solução deve implementar recurso para controle de URLs acessadas na rede através de análise dos protocolos HTTP e HTTPS. Deve possuir uma base de conhecimento para categorização das URLs e permitir configurar quais categorias serão permitidas e bloqueadas de acordo com o perfil dos usuários;
- 1.78. A solução deverá permitir especificar um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora) para que uma política de controle de URL seja imposta aos usuários;
- 1.79. A solução deverá permitir a operação tanto em modo proxy explícito quanto em modo proxy transparente;
- 1.80. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos websites acessados na rede;
- 1.81. A solução deverá ser capaz de inspecionar 4 (quatro) Gbps de tráfego SSL;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.82. O administrador da rede deve ser capaz de adicionar manualmente URLs e expressões regulares que deverão ser bloqueadas ou permitidas independente da sua categoria;
- 1.83. A solução deverá permitir a customização de página de bloqueio apresentada aos usuários;
- 1.84. Ao bloquear o acesso de um usuário a um determinado website, a solução deve permitir notificá-lo da restrição e ao mesmo tempo dar-lhe a opção de continuar sua navegação ao mesmo site através de um botão do tipo Continuar;
- 1.85. A solução deverá possuir uma blacklist contendo URLs de certificados maliciosos em sua base de dados;
- 1.86. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das URLs acessadas;
- 1.87. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de URLs durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.88. A solução deve implementar solução de segurança baseada em filtragem do protocolo DNS com múltiplas categorias de websites/domínios pré-configurados em sua base de conhecimento;
- 1.89. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve garantir que o administrador da rede seja capaz de criar políticas de segurança para liberar, bloquear ou monitorar o acesso aos websites/domínios para cada categoria e também para websites/domínios específicos;
- 1.90. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações dos acessos aos websites/domínios que passaram pelo filtro de DNS;
- 1.91. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve identificar os domínios utilizados por Botnets para ataques do tipo Command & Control (C&C) e bloquear acessos e consultas oriundas da rede com destino a estes domínios maliciosos. Os usuários não deverão ser capazes de resolver os endereços dos domínios maliciosos através de consultas do tipo nslookup e/ou dig;
- 1.92. O recurso de filtragem do protocolo DNS deve ser capaz de filtrar consultas DNS em IPv6;
- 1.93. A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego IPv4 e IPv6. Deve permitir o funcionamento deste recurso durante todo o período de garantia da solução;
- 1.94. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos pacotes, a fim de possibilitar a identificação de aplicações conhecidas;
- 1.95. A solução deverá ser capaz de tratar 13 (treze) Gbps de tráfego por meio do filtro de aplicações;
- 1.96. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede;
- 1.97. A base de reconhecimento de aplicações através de DPI deve identificar, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- 1.98. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de aplicações durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.99. A solução deverá permitir a criação manual de novos padrões de aplicações;
- 1.100. A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI;
- 1.101. A solução deve permitir aplicar regras de bloqueio e limites de banda para, no mínimo, 10 (dez) aplicações de maneira simultânea em cada regra;
- 1.102. A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;
- 1.103. A solução deve monitorar e classificar o risco das aplicações acessadas pelos clientes na rede;
- 1.104. A solução deve ser capaz de implementar regras de firewall stateful para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que devem usar como critérios dia e hora, endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos;
- 1.105. A solução deve permitir a configuração de regras de identity-based firewall, ou seja, deve permitir que grupos de usuários sejam utilizados como critério para permitir ou bloquear o tráfego;
- 1.106. A solução deverá permitir a utilização de endereços FQDN nas políticas de firewall;
- 1.107. A solução deverá ser capaz de tratar 27 (vinte e sete) Gbps de tráfego por meio das regras de firewall stateful;
- 1.108. A solução deverá ser capaz de suportar 3.000.000 (três milhões) de sessões simultâneas/concorrentes e 280.000 (duzentas e oitenta mil) novas sessões por segundo;
- 1.109. A solução deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation) dos seguintes tipos: um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;
- 1.110. A solução deve suportar os protocolos OSPF e BGP em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura;
- 1.111. A solução deverá suportar PBR – Policy Based Routing;
- 1.112. A solução deverá suportar roteamento multicast;
- 1.113. A solução deverá possuir mecanismo de anti-spoofing tipo RPF (Reverse Path Forward) ou similar;
- 1.114. A solução deverá possuir mecanismo de tratamento para aplicações multimídia (session-helpers ou ALGs) tipo SIP e H323;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.115. A solução deverá possuir suporte a criação de, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais internos ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego que garantam a segregação e possam ser administrados por equipes distintas;
- 1.116. A solução deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual interno ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego;
- 1.117. A solução deverá possuir conectores SDN capazes de sincronizar objetos automaticamente com elementos externos, inclusive provedores de nuvem pública;
- 1.118. A solução deverá ser capaz de utilizar a tecnologia de SD-WAN para distribuir automaticamente o tráfego de múltiplos links por meio de uma interface virtual agregada;
- 1.119. A solução deverá ser capaz de indicar como rota padrão de todo o tráfego a interface virtual agregada;
- 1.120. A solução deverá permitir a adição de, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de dados, sejam elas links de operadoras e/ou túneis VPN IPSec, para que componham a interface virtual agregada;
- 1.121. A solução deverá ser capaz de mensurar a saúde do link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss. Deve ser possível configurar um valor de Threshold para cada um destes critérios, estes que poderão ser utilizados como fatores de decisão para encaminhamento do tráfego;
- 1.122. A solução deverá permitir a criação de política de traffic shaping que defina em valores da largura de banda que deverá ser reservada para uma aplicação do total de largura de banda disponível na interface virtual agregada;
- 1.123. A solução deverá implementar método de correção de erros de pacotes em túneis de VPN IPSec;
- 1.124. A solução deverá permitir a realização de testes dos links via probes que utilizem os seguintes métodos: Ping, HTTP, TCP-Echo e UDP-Echo.
- 1.125. A solução deverá permitir marcar com DSCP os pacotes utilizando durante os testes de link (probes) para obter uma avaliação mais realista da qualidade de um determinado link;
- 1.126. A solução deverá possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual agregada, a critério do administrador, de forma que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em: número de sessões, volume de tráfego, IP de origem e destino e/ou transbordo de link (Spillover).
- 1.127. A solução deve ser capaz de implementar função de DHCP Server para IPv4 e IPv6;
- 1.128. A solução deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP nos switches e pontos de acesso;
- 1.129. A solução deve identificar o firmware utilizado em cada ponto de acesso e switch por ela gerenciado, além de permitir a atualização do firmware desses elementos via interface gráfica;
- 1.130. A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso e switches, garantindo a gestão e operação simultânea com imagem de firmwares diferentes;
- 1.131. A solução deve recomendar versões de firmware a ser instalado nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.132. A solução deverá suportar Netflow ou sFlow;
- 1.133. A solução deverá ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH em IPv4 e IPv6;
- 1.134. Deve implementar autenticação administrativa através do protocolo RADIUS ou TACACS;
- 1.135. A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos;
- 1.136. A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP, além de emitir notificações através da geração de traps;
- 1.137. A solução deve permitir a captura de pacotes e exportá-los em arquivos com formato .pcap;
- 1.138. A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug
- 1.139. A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de algum elemento por ela gerenciado ou em caso de evento de falha;
- 1.140. Deve registrar eventos para auditoria dos acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários;
- 1.141. A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de REST API;
- 1.142. A solução deverá ser compatível e gerenciar os access points e switches deste Termo de Referência;

2.Compatibilidade

2.1.Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3.Garantia e Suporte

3.1.Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 10	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo I	Qtd. 02

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica inicial de todos os equipamentos (startup), incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Firewalls nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Firewalls, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. As atividades de startup deverão contemplar:
- 1.3.1. Atualização de firmware para o último nível disponibilizado do fabricante;
- 1.3.2. Configuração de tabela de roteamento para acesso à internet e a rede da CONTRATANTE;
- 1.3.3. Configuração de políticas de bloqueio padrão de portas TCP/UDP, baseada na definição da equipe de TI;
- 1.3.4. Ajustes e testes de acesso;
- 1.4. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário;
- 1.5. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos do contratante, será contratado tal serviço constante no item 17 deste Termo de Referência;
- 1.6. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.7. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Firewalls;
- 1.8. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.9. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Firewalls, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Firewalls foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.10. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.11. A falta de instalação completa de um ou mais equipamentos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Firewall correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.12. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.13. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.14. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital.
- 1.15. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.16. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.17. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução ofertada;
- 1.18. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução proposta;
- 1.19. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Firewalls;
- 1.20. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 11	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo II	Qtd. 05

Especificação Técnica Mínima do Item

1.Requisitos Gerais

- 1.1. Deve ser fornecida solução para gerenciamento da segurança e infraestrutura da rede capaz de monitorar, administrar e controlar de maneira centralizada os acessos na rede do campus;
- 1.2. Deve ser composta por elemento ou elementos fornecidos na forma de appliance físico, ou seja, cada elemento deverá ser composto pelo conjunto de hardware e software do respectivo fabricante;
- 1.3. Cada appliance físico deve possuir, pelo menos, 10 (doze) interfaces 1000Base-T e 2 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X para permitir a conexão com a rede;
- 1.4. Cada appliance físico deve possuir fontes de alimentação redundantes com capacidade de operação em tensões de 100 até 240VAC. Deve acompanhar os cabos de alimentação;
- 1.5. A solução deverá suportar alta disponibilidade por meio da adição futura de elemento redundante capaz de assumir as funções do elemento principal em caso de falhas;
- 1.6. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.7. A solução deve estar licenciada e permitir realizar o gerenciamento unificado de no mínimo 60 (sessenta) pontos de acesso e 30 (trinta) switches deste processo;
- 1.8. A solução deve permitir a configuração e administração dos switches e pontos de acesso por meio de interface gráfica;
- 1.9. A solução deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos switches e pontos de acesso;
- 1.10. A solução deve apresentar graficamente a estrutura da rede, representar o status dos elementos por ela gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 1.11. A solução deve monitorar a rede e apresentar indicadores de saúde dos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.12. A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento centralizado de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) portas de switch ou um total de 30 (trinta) switches;
- 1.13. A solução deve apresentar topologia representando a conexão física dos switches por ela gerenciados, ilustrando graficamente status dos uplinks para identificação de eventuais problemas;
- 1.14. A solução deve permitir, através da interface gráfica, configurar VLANs e distribuí-las automaticamente nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.15. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar a VLAN nativa (untagged) e as VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches;
- 1.16. A solução deve ser capaz de aplicar as políticas de QoS nas interfaces dos switches;
- 1.17. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar as políticas de segurança para autenticação 802.1X nas interfaces dos switches;
- 1.18. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de habilitar ou desabilitar o PoE nas interfaces dos switches;
- 1.19. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar ferramentas de segurança, tal como DHCP Snooping, nas interfaces dos switches;
- 1.20. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard;
- 1.21. A solução deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 1.22. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor que estejam conectados na mesma rede ou remotamente através de links WAN e Internet;
- 1.23. A solução deve permitir a conexão de dispositivos que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;
- 1.25. A solução deve suportar a configuração de SSIDs em modo túnel, de tal forma que haverá um elemento com função de concentrador VPN para estabelecimento de túnel com os pontos de acesso por ela gerenciados, estes que deverão ser capazes de encaminhar o tráfego dos dispositivos conectados ao SSID através do túnel;
- 1.26. A solução deve permitir habilitar o recurso de Split-Tunneling em cada SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes serão encapsulados via VPN, exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.27. Adicionalmente, a solução deve suportar a configuração de SSIDs com modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados via túnel;
- 1.28. A solução deverá ser capaz de encaminhar 10 (dez) Gbps de tráfego encapsulado via VPN IPsec;
- 1.29. A solução deverá suportar os algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 1.30. A VPN IPsec deverá suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.31. A VPN IPsec deverá suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.32. A solução deverá possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 1.33. A solução deverá permitir a customização da porta lógica utilizada pela VPN IPsec;
- 1.34. A solução deverá ser capaz de prover conectividade de VPN SSL;
- 1.35. A solução deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 1.36. A solução deverá suportar autenticação de 2 (dois) fatores para a VPN SSL;
- 1.37. A Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura de Auto Discovery VPN - ADVPN ou tecnologia similar;
- 1.38. A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; 47. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 1.39. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;
- 1.40. A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;
- 1.41. A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor/sensor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;
- 1.42. A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas sub-redes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;
- 1.43. A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;
- 1.44. A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;
- 1.45. A solução deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;
- 1.46. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.47. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.48. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.49. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;
- 1.50. A solução deve suportar priorização na rede wireless via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;
- 1.51. A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas na rede sem fio;
- 1.52. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, fabricante e sistema operacional do dispositivo, endereço IP, SSID ao qual está conectado, ponto de acesso ao qual está conectado, canal ao qual está conectado, banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.53. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, fabricante e sistema operacional do dispositivo, endereço IP, SSID ao qual está conectado, ponto de acesso ao qual está conectado, canal ao qual está conectado, banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR);
- 1.54. Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;
- 1.55. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos e quais serão desabilitados;
- 1.56. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;
- 1.57. A solução deve suportar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs;
- 1.58. A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir ainda que sejam estabelecidas conexões mesh entre pontos de acesso do tipo indoor com pontos de acesso do tipo outdoor;
- 1.59. A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:
- 1.60. Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);
- 1.61. Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e SpoofedDeauthentication;
- 1.62. ASLEAP;
- 1.63. Null Probe Response or Null SSID ProbeResponse;
- 1.64. Long Duration;
- 1.65. Ataques contra Wireless Bridges;
- 1.66. Weak WEP;
- 1.67. Invalid MAC OUI.
- 1.68. A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;
- 1.69. A solução deve ser capaz de implementar mecanismos de proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning na rede sem fio;
- 1.70. Permitir configurar o bloqueio de comunicação lateral entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;
- 1.71. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.72. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.73. A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 1.74. Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 1.75. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.76. A solução deverá possuir integração com servidores RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 1.77. A solução deverá suportar Single-Sign-On (SSO);
- 1.78. A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários das redes sem fio e cabeada, com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.79. A solução deve permitir a customização da página de autenticação do captive portal, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 1.80. A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 1.81. A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;
- 1.82. A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes localmente. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 1.83. A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento exclusivo das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 1.84. Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 1.85. A solução deve implementar recurso para controle de URLs acessadas na rede através de análise dos protocolos HTTP e HTTPS. Deve possuir uma base de conhecimento para categorização das URLs e permitir configurar quais categorias serão permitidas e bloqueadas de acordo com o perfil dos usuários;
- 1.86. A solução deverá permitir especificar um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora) para que uma política de controle de URL seja imposta aos usuários;
- 1.87. A solução deverá permitir a operação tanto em modo proxy explícito quanto em modo proxy transparente;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.88. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos websites acessados na rede;
- 1.89. A solução deverá ser capaz de inspecionar 900 (novecentos) Mbps de tráfego SSL;
- 1.90. O administrador da rede deve ser capaz de adicionar manualmente URLs e expressões regulares que deverão ser bloqueadas ou permitidas independente da sua categoria;
- 1.91. A solução deverá permitir a customização de página de bloqueio apresentada aos usuários;
- 1.92. Ao bloquear o acesso de um usuário a um determinado website, a solução deve permitir notificá-lo da restrição e ao mesmo tempo dar-lhe a opção de continuar sua navegação ao mesmo site através de um botão do tipo Continuar;
- 1.93. A solução deverá possuir uma blacklist contendo URLs de certificados maliciosos em sua base de dados;
- 1.94. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das URLs acessadas;
- 1.95. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de URLs durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.96. A solução deve implementar solução de segurança baseada em filtragem do protocolo DNS com múltiplas categorias de websites/domínios pré-configurados em sua base de conhecimento;
- 1.97. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve garantir que o administrador da rede seja capaz de criar políticas de segurança para liberar, bloquear ou monitorar o acesso aos websites/domínios para cada categoria e também para websites/domínios específicos;
- 1.98. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações dos acessos aos websites/domínios que passaram pelo filtro de DNS;
- 1.99. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve identificar os domínios utilizados por Botnets para ataques do tipo Command & Control (C&C) e bloquear acessos e consultas oriundas da rede com destino a estes domínios maliciosos. Os usuários não deverão ser capazes de resolver os endereços dos domínios maliciosos através de consultas do tipo nslookup e/ou dig;
- 1.100. O recurso de filtragem do protocolo DNS deve ser capaz de filtrar consultas DNS em IPv6;
- 1.101. A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego IPv4 e IPv6. Deve permitir o funcionamento deste recurso durante todo o período de garantia da solução;
- 1.102. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos pacotes, a fim de possibilitar a identificação de aplicações conhecidas;
- 1.103. A solução deverá ser capaz de tratar 2 (dois) Gbps de tráfego por meio do filtro de aplicações;
- 1.104. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede;
- 1.105. A base de reconhecimento de aplicações através de DPI deve identificar, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- 1.106. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de aplicações durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.107. A solução deverá permitir a criação manual de novos padrões de aplicações;
- 1.108. A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI;
- 1.109. A solução deve permitir aplicar regras de bloqueio e limites de banda para, no mínimo, 10 (dez) aplicações de maneira simultânea em cada regra;
- 1.110. A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;
- 1.111. A solução deve monitorar e classificar o risco das aplicações acessadas pelos clientes na rede;
- 1.112. A solução deve ser capaz de implementar regras de firewall stateful para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que devem usar como critérios dia e hora, endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos;
- 1.113. A solução deve permitir a configuração de regras de identity-based firewall, ou seja, deve permitir que grupos de usuários sejam utilizados como critério para permitir ou bloquear o tráfego;
- 1.114. A solução deverá permitir a utilização de endereços FQDN nas políticas de firewall;
- 1.115. A solução deverá ser capaz de tratar 9 (nove) Gbps de tráfego por meio das regras de firewall stateful;
- 1.116. A solução deverá ser capaz de suportar 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) de sessões simultâneas/concorrentes e 50.000 (cinquenta mil) novas sessões por segundo;
- 1.117. A solução deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation) dos seguintes tipos: um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT66, NAT46e PAT;
- 1.118. A solução deve suportar os protocolos OSPF e BGP em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura;
- 1.119. A solução deverá suportar PBR - Policy Based Routing;
- 1.120. A solução deverá suportar roteamento multicast;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.121. A solução deverá possuir mecanismo de anti-spoofing tipo RPF (Reverse Path Forward) ou similar;
- 1.122. A solução deverá possuir mecanismo de tratamento para aplicações multimídia (session-helpers ou ALGs) tipo SIP e H323;
- 1.123. A solução deverá possuir suporte a criação de, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais internos ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego que garantam a segregação e possam ser administrados por equipes distintas;
- 1.124. A solução deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual interno ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego;
- 1.125. A solução deverá possuir conectores SDN capazes de sincronizar objetos automaticamente com elementos externos, inclusive provedores de nuvem pública;
- 1.126. A solução deverá ser capaz de utilizar a tecnologia de SD-WAN para distribuir automaticamente o tráfego de múltiplos links por meio de uma interface virtual agregada;
- 1.127. A solução deverá ser capaz de indicar como rota padrão de todo o tráfego a interface virtual agregada;
- 1.128. A solução deverá permitir a adição de, no mínimo, 4 (quatro) interfaces de dados, sejam elas links de operadoras e/ou túneis VPN IPSec, para que componham a interface virtual agregada;
- 1.129. A solução deverá ser capaz de mensurar a saúde do link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss. Deve ser possível configurar um valor de Threshold para cada um destes critérios, estes que poderão ser utilizados como fatores de decisão para encaminhamento do tráfego;
- 1.130. A solução deverá permitir a criação de política de traffic shaping que defina em valores percentuais uma parte da largura de banda que deverá ser reservada para uma aplicação do total de largura de banda disponível na interface virtual agregada;
- 1.131. A solução deverá implementar método de correção de erros de pacotes em túneis de VPN IPSec;
- 1.132. A solução deverá permitir a realização de testes dos links via probes que utilizem os seguintes métodos: Ping, HTTP, TCP-Echo e UDP-Echo.
- 1.133. A solução deverá permitir marcar com DSCP os pacotes utilizando durante os testes de link (probes) para obter uma avaliação mais realista da qualidade de um determinado link;
- 1.134. A solução deverá possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual agregada, a critério do administrador, de forma que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em: número de sessões, volume de tráfego, IP de origem e destino e/ou transbordo de link (Spillover).
- 1.135. A solução deve ser capaz de implementar função de DHCP Server para IPv4 e IPv6;
- 1.136. A solução deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP nos switches e pontos de acesso;
- 1.137. A solução deve identificar o firmware utilizado em cada ponto de acesso e switch por ela gerenciado, além de permitir a atualização do firmware desses elementos via interface gráfica;
- 1.138. A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso e switches, garantindo a gestão e operação simultânea com imagem de firmwares diferentes;
- 1.139. A solução deve recomendar versões de firmware a ser instalado nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.140. A solução deverá suportar Netflow ou sFlow;
- 1.141. A solução deverá ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH em IPv4 e IPv6;
- 1.142. Deve implementar autenticação administrativa através do protocolo RADIUS ou TACACS;
- 1.143. A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos;
- 1.144. A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP, além de emitir notificações através da geração de traps;
- 1.145. A solução deve permitir a captura de pacotes e exportá-los em arquivos com formato .pcap;
- 1.146. A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug
- 1.147. A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de algum elemento por ela gerenciado ou em caso de evento de falha;
- 1.148. Deve registrar eventos para auditoria dos acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários;
- 1.149. A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de REST API;
- 1.150. A solução deverá ser compatível e gerenciar os pontos de acesso e switches deste processo;

2.Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3.Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 12	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo II	05

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica inicial de todos os equipamentos (startup), incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Firewalls nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Firewalls, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. As atividades de startup deverão contemplar:
 - 1.3.1. Atualização de firmware para o último nível disponibilizado do fabricante;
 - 1.3.2. Configuração de tabela de roteamento para acesso à internet e a rede da CONTRATANTE
 - 1.3.3. Configuração de políticas de bloqueio padrão de portas TCP/UDP, baseada na definição da equipe de TI;
 - 1.3.4. Ajustes e testes de acesso;
- 1.4. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário;
- 1.5. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos o contratante, será contratado tal serviço constante no item 17 deste Termo de Referência;
- 1.6. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.7. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Firewalls;
- 1.8. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.9. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Firewalls, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Firewalls foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.10. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.11. A falta de instalação completa de um ou mais equipamentos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Firewall correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.12. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.13. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.14. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.15. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.16. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.17. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução ofertada;
- 1.18. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução proposta;
- 1.19. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Firewalls;
- 1.20. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 13	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo III	Qt. 37

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais:

- 1.1. Deve ser fornecida solução para gerenciamento da segurança e infraestrutura da rede capaz de monitorar, administrar e controlar de maneira centralizada os acessos na rede do campus;
- 1.2. Deve ser composta por elemento ou elementos fornecidos na forma de appliance físico, ou seja, cada elemento deverá ser composto pelo conjunto de hardware e software do respectivo fabricante;
- 1.3. Cada appliance físico deve possuir, pelo menos, 5 (cinco) interfaces 1 Gigabit Ethernet padrão 1000Base-Tou 2 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X para permitir a conexão com a rede. Caso sejam ofertadas interfaces 10GBase-X, devem ser fornecidos 2 (dois) transceivers 10GBase-SX;
- 1.4. Cada appliance físico deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operação em tensões de 100 até 240 VAC. Deve acompanhar o cabo de alimentação;
- 1.5. A solução deverá suportar alta disponibilidade por meio da adição futura de elemento redundante capaz de assumir as funções do elemento principal em caso de falhas;
- 1.6. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste Termo de Referência deverão ser fornecidos;
- 1.7. A solução deve estar licenciada e permitir realizar o gerenciamento unificado de no mínimo 8 (oito) pontos de acesso e 8 (oito) switches deste processo;
- 1.8. A solução deve permitir a configuração e administração dos switches e pontos de acesso por meio de interface gráfica;
- 1.9. A solução deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos switches e pontos de acesso;
- 1.10. A solução deve apresentar graficamente a estrutura da rede, representar o status dos elementos por ela gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 1.11. A solução deve monitorar a rede e apresentar indicadores de saúde dos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.12. A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento centralizado de 1.440 (um mil, quatrocentas e quarenta) portas de switch ou um total de 8 (oito) switches;
- 1.13. A solução deve apresentar topologia representando a conexão física dos switches por ela gerenciados, ilustrando graficamente status dos uplinks para identificação de eventuais problemas;
- 1.14. A solução deve permitir, através da interface gráfica, configurar VLANs e distribuí-las automaticamente nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.15. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar a VLAN nativa (untagged) e as VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches;
- 1.16. A solução deve ser capaz de aplicar as políticas de QoS nas interfaces dos switches;
- 1.17. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar as políticas de segurança para autenticação 802.1X nas interfaces dos switches;
- 1.18. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de habilitar ou desabilitar o PoE nas interfaces dos switches;
- 1.19. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de aplicar ferramentas de segurança, tal como DHCP Snooping, nas interfaces dos switches;
- 1.20. A solução deve, através da interface gráfica, ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard;
- 1.21. A solução deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 1.22. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor que estejam conectados na mesma rede ou remotamente através de links WAN e Internet;
- 1.23. A solução deve permitir a conexão de dispositivos que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;
- 1.25. A solução deve suportar a configuração de SSIDs em modo túnel, de tal forma que haverá um elemento com função de concentrador VPN para estabelecimento de túnel com os pontos de acesso por ela gerenciados, estes que deverão ser capazes de encaminhar o tráfego dos dispositivos conectados ao SSID através do túnel;
- 1.26. A solução deve permitir habilitar o recurso de Split-Tunneling em cada SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes serão encapsulados via VPN, exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 1.27. Adicionalmente, a solução deve suportar a configuração de SSIDs com modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser encaminhados via túnel;
- 1.28. A solução deverá ser capaz de encaminhar 4 (quatro) Gbps de tráfego encapsulado via VPN IPsec;
- 1.29. A solução deverá suportar os algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 1.30. A VPN IPsec deverá suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 1.31. A VPN IPsec deverá suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 1.32. A solução deverá possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 1.33. A solução deverá permitir a customização da porta lógica utilizada pela VPN IPsec;
- 1.34. A solução deverá ser capaz de prover conectividade de VPN SSL;
- 1.35. A solução deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 1.36. A solução deverá suportar autenticação de 2 (dois) fatores para a VPN SSL;
- 1.37. A Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura de Auto Discovery VPN - ADVPN ou tecnologia similar;
- 1.38. A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; 47. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 1.39. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;
- 1.40. A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;
- 1.41. A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor/sensor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;
- 1.42. A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas sub redes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;
- 1.43. A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;
- 1.44. A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;
- 1.45. A solução deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;
- 1.46. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 1.47. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 1.48. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 1.49. A solução deve suportar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;
- 1.50. A solução deve suportar priorização na rede wireless via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;
- 1.51. A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas na rede sem fio;
- 1.52. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, fabricante e sistema operacional do dispositivo, endereço IP, SSID ao qual está conectado, ponto de acesso ao qual está conectado, canal ao qual está conectado, banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.53. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, fabricante e sistema operacional do dispositivo, endereço IP, SSID ao qual está conectado, ponto de acesso ao qual está conectado, canal ao qual está conectado, banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR);
- 1.54. Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;
- 1.55. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos e quais serão desabilitados;
- 1.56. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Air time;
- 1.57. A solução deve suportar recurso conhecido como Air time Fairness (ATF) para controlar o uso de air time nos SSIDs;
- 1.58. A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir ainda que sejam estabelecidas conexões mesh entre pontos de acesso do tipo indoor com pontos de acesso do tipo outdoor;
- 1.59. A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:
- 1.60. Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);
- 1.61. Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e SpoofedDeauthentication;
- 1.62. ASLEAP;
- 1.63. Null Probe Response or Null SSID ProbeResponse;
- 1.64. Long Duration;
- 1.65. Ataques contra Wireless Bridges;
- 1.66. Weak WEP;
- 1.67. Invalid MAC OUI.
- 1.68. A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;
- 1.69. A solução deve ser capaz de implementar mecanismos de proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning na rede sem fio;
- 1.70. Permitir configurar o bloqueio de comunicação lateral entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;
- 1.71. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 1.72. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 1.73. A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 1.74. Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 1.75. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 1.76. A solução deverá possuir integração com servidores RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 1.77. A solução deverá suportar Single-Sign-On (SSO);
- 1.78. A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários das redes sem fio e cabeada, com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 1.79. A solução deve permitir a customização da página de autenticação do captive portal, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 1.80. A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 1.81. A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;
- 1.82. A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes localmente. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 1.83. A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento exclusivo das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 1.84. Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 1.85. A solução deve implementar recurso para controle de URLs acessadas na rede através de análise dos protocolos HTTP e HTTPS. Deve possuir uma base de conhecimento para categorização das URLs e permitir configurar quais categorias serão permitidas e bloqueadas de acordo com o perfil dos usuários;
- 1.86. A solução deverá permitir especificar um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora) para que uma política de controle de URL seja imposta aos usuários;
- 1.87. A solução deverá permitir a operação tanto em modo proxy explícito quanto em modo proxy transparente;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.88. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos websites acessados na rede;
- 1.89. A solução deverá ser capaz de inspecionar 300 (trezentos) Mbps de tráfego SSL;
- 1.90. O administrador da rede deve ser capaz de adicionar manualmente URLs e expressões regulares que deverão ser bloqueadas ou permitidas independente da sua categoria;
- 1.91. A solução deverá permitir a customização de página de bloqueio apresentada aos usuários;
- 1.92. Ao bloquear o acesso de um usuário a um determinado website, a solução deve permitir notificá-lo da restrição e ao mesmo tempo dar-lhe a opção de continuar sua navegação ao mesmo site através de um botão do tipo Continuar;
- 1.93. A solução deverá possuir uma blacklist contendo URLs de certificados maliciosos em sua base de dados;
- 1.94. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das URLs acessadas;
- 1.95. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de URLs durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.96. A solução deve implementar solução de segurança baseada em filtragem do protocolo DNS com múltiplas categorias de websites/domínios pré-configurados em sua base de conhecimento;
- 1.97. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve garantir que o administrador da rede seja capaz de criar políticas de segurança para liberar, bloquear ou monitorar o acesso aos websites/domínios para cada categoria e também para websites/domínios específicos;
- 1.98. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações dos acessos aos websites/domínios que passaram pelo filtro de DNS;
- 1.99. A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve identificar os domínios utilizados por Botnets para ataques do tipo Command & Control (C&C) e bloquear acessos e consultas oriundas da rede com destino a estes domínios maliciosos. Os usuários não deverão ser capazes de resolver os endereços dos domínios maliciosos através de consultas do tipo nslookup e/ou dig;
- 1.100. O recurso de filtragem do protocolo DNS deve ser capaz de filtrar consultas DNS em IPv6;
- 1.101. A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego IPv4 e IPv6. Deve permitir o funcionamento deste recurso durante todo o período de garantia da solução;
- 1.102. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos pacotes, a fim de possibilitar a identificação de aplicações conhecidas;
- 1.103. A solução deverá ser capaz de tratar 800 (oitocentos) Mbps de tráfego por meio do filtro de aplicações;
- 1.104. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede;
- 1.105. A base de reconhecimento de aplicações através de DPI deve identificar, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- 1.106. A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de aplicações durante toda a vigência do prazo de garantia da solução;
- 1.107. A solução deverá permitir a criação manual de novos padrões de aplicações;
- 1.108. A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI;
- 1.109. A solução deve permitir aplicar regras de bloqueio e limites de banda para, no mínimo, 10 (dez) aplicações de maneira simultânea em cada regra;
- 1.110. A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;
- 1.111. A solução deve monitorar e classificar o risco das aplicações acessadas pelos clientes na rede;
- 1.112. A solução deve ser capaz de implementar regras de firewall stateful para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que devem usar como critérios dia e hora, endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos;
- 1.113. A solução deve permitir a configuração de regras de identity-based firewall, ou seja, deve permitir que grupos de usuários sejam utilizados como critério para permitir ou bloquear o tráfego;
- 1.114. A solução deverá permitir a utilização de endereços FQDN nas políticas de firewall;
- 1.115. A solução deverá ser capaz de tratar 4.2Gbps de tráfego por meio das regras de firewall stateful;
- 1.116. A solução deverá ser capaz de suportar 400.000 (quatrocentas mil) de sessões simultâneas/concorrentes e 28.000 (vinte e oito mil) novas sessões por segundo;
- 1.117. A solução deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation) dos seguintes tipos: um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;
- 1.118. A solução deve suportar os protocolos OSPF e BGP em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura;
- 1.119. A solução deverá suportar PBR - Policy Based Routing;
- 1.120. A solução deverá suportar roteamento multicast;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.121. A solução deverá possuir mecanismo de anti-spoofing tipo RPF (Reverse Path Forward) ou similar;
- 1.122. A solução deverá possuir mecanismo de tratamento para aplicações multimídia (session-helpers ou ALGs) tipo SIP e H323;
- 1.123. A solução deverá possuir suporte a criação de, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais internos ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego que garantam a segregação e possam ser administrados por equipes distintas;
- 1.124. A solução deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual interno ao(s) elemento(s) de filtragem de tráfego;
- 1.125. A solução deverá possuir conectores SDN capazes de sincronizar objetos automaticamente com elementos externos, inclusive provedores de nuvem pública;
- 1.126. A solução deverá ser capaz de utilizar a tecnologia de SD-WAN para distribuir automaticamente o tráfego de múltiplos links por meio de uma interface virtual agregada;
- 1.127. A solução deverá ser capaz de indicar como rota padrão de todo o tráfego a interface virtual agregada;
- 1.128. A solução deverá permitir a adição de, no mínimo, 4 (quatro) interfaces dedados, sejam elas links de operadoras e/ou túneis VPN IPSec, para que componham a interface virtual agregada;
- 1.129. A solução deverá ser capaz de mensurar a saúde do link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss. Deve ser possível configurar um valor de Threshold para cada um destes critérios, estes que poderão ser utilizados como fatores de decisão para encaminhamento do tráfego;
- 1.130. A solução deverá permitir a criação de política de traffic shaping que defina em valores da largura de banda que deverá ser reservada para uma aplicação do total de largura de banda disponível na interface virtual agregada;
- 1.131. A solução deverá implementar método de correção de erros de pacotes em túneis de VPN IPSec;
- 1.132. A solução deverá permitir a realização de testes dos links via probes que utilizemos seguintes métodos: Ping, HTTP, TCP-Echo e UDP-Echo.
- 1.133. A solução deverá permitir marcar com DSCP os pacotes utilizando durante os testes de link (probes) para obter uma avaliação mais realista da qualidade de um determinado link;
- 1.134. A solução deverá possibilitar a distribuição de peso em cada um dos links que compõe a interface virtual agregada, a critério do administrador, de forma que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em: número de sessões, volume de tráfego, IP de origem e destino e/ou transbordo de link (Spillover).
- 1.135. A solução deve ser capaz de implementar função de DHCP Server para IPv4 e IPv6;
- 1.136. A solução deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP nos switches e pontos de acesso;
- 1.137. A solução deve identificar o firmware utilizado em cada ponto de acesso e switch por ela gerenciado, além de permitir a atualização do firmware desses elementos via interface gráfica;
- 1.138. A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso e switches, garantindo a gestão e operação simultânea com imagem de firmwares diferentes;
- 1.139. A solução deve recomendar versões de firmware a ser instalado nos switches e pontos de acesso por ela gerenciados;
- 1.140. A solução deverá suportar Netflow ou sFlow;
- 1.141. A solução deverá ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH em IPv4 e IPv6;
- 1.142. Deve implementar autenticação administrativa através do protocolo RADIUS ou TACACS;
- 1.143. A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos;
- 1.144. A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP, além de emitir notificações através da geração de traps;
- 1.145. A solução deve permitir a captura de pacotes e exportá-los em arquivos com formato .pcap;
- 1.146. A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug
- 1.147. A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de algum elemento por ela gerenciado ou em caso de evento de falha;
- 1.148. Deve registrar eventos para auditoria dos acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários;
- 1.149. A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de REST API;
- 1.150. A solução deverá ser compatível e gerenciar os pontos de acesso e switches deste processo.

2.Compatibilidade

- 2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3.Garantia e Suporte

- 3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN			
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito			
Finalidade:	Contratação de Serviços			
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços			
Grupo 01	Item 14	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo III	Qtd.	37

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica inicial de todos os equipamentos (startup), incluindo atualização de firmware em última versão disponibilizada pelo fabricante e softwares envolvidos, contemplando a fixação do equipamento, energização e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física incluindo a fixação dos Firewalls nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos Firewalls, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;
- 1.3. As atividades de startup deverão contemplar:
- 1.3.1. Atualização de firmware para o último nível disponibilizado do fabricante;
- 1.3.2. Configuração de tabela de roteamento para acesso à internet e a rede da CONTRATANTE;
- 1.3.3. Configuração de políticas de bloqueio padrão de portas TCP/UDP, baseada na definição da equipe de TI;
- 1.3.4. Ajustes e testes de acesso;
- 1.4. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário;
- 1.5. Em casos em que o local de instalação não possuir estrutura de pontos de rede lógica para ligação dos equipamentos o contratante, será contratado tal serviço constante no item 17 deste Termo de Referência;
- 1.6. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.7. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos Firewalls;
- 1.8. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;
- 1.9. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos Firewalls, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os Firewalls foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
- 1.10. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.11. A falta de instalação completa de um ou mais equipamentos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de Firewall correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- 1.12. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;
- 1.13. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.14. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital;
- 1.15. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.16. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE;
- 1.17. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução ofertada;
- 1.18. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante dos Firewalls na solução proposta;
- 1.19. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante dos Firewalls;
- 1.20. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 15	Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança	Qtd. 01

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Solução que permita administrar de maneira centralizada todos os elementos responsáveis pelo gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede da CONTRATANTE e que garanta suporte a processos relativos à LGPD;
- 1.2. Deverá ser totalmente compatível com a solução proposta para gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede dos anexos e hospitais;
- 1.3. A solução deverá estar devidamente licenciada para administrar todos os pontos de acesso, switches e elementos responsáveis pelo gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede deste processo pelo período do contrato;
- 1.4. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 1.5. A solução deverá ser composta por elemento ou elementos fornecido(s) na forma de appliance virtual (máquina virtual) compatível com VMware ESXi, Microsoft Hyper-V ou Linux KVM;
- 1.6. A solução deverá garantir a integridade da configuração de um determinado item através de bloqueio de alterações quando ocorrer acesso simultâneo de dois ou mais administradores no mesmo ativo;
- 1.7. A solução deverá possibilitar a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação e filtro de URL;
- 1.8. A solução deverá permitir criar, de forma centralizada, novos objetos que poderão ser utilizados nas políticas;
- 1.9. A solução deverá permitir que o administrador localize em quais regras um determinado objeto (ex: computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- 1.10. A solução deverá atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 1.11. A solução deverá permitir a criação de regras de filtragem de tráfego que fiquem ativas apenas em horários pré-definidos;
- 1.12. A solução deverá permitir a criação de regras de filtragem de tráfego com data de expiração;
- 1.13. A solução deve possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem/conflitem com outras (shadowing) ou ainda garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- 1.14. A solução deve permitir a criação de templates de configuração de túneis VPN IPSec a serem aplicados de maneira centralizada e padronizada em elementos concentradores VPN;
- 1.15. A solução deve permitir agendamento para a execução de configurações nos elementos administrados;
- 1.16. A solução deve permitir a criação e execução de scripts em elementos administrados de maneira programada;
- 1.17. A solução deve permitir a criação de templates de configuração a serem aplicados de maneira centralizada e padronizada em elementos da rede sem fio e switches;
- 1.18. As seguintes características do SSID devem ser configuradas nos pontos de acesso através dos templates: nome do SSID, endereçamento DHCP a ser entregue aos clientes wireless, métodos de autenticação e agendamento da disponibilidade do SSID;
- 1.19. As seguintes características devem ser configuradas nos pontos de acesso através dos templates: potência de transmissão Wi-Fi, escolha do canal, tamanho do canal, configuração do algoritmo de seleção automática de potência e canal, configuração de short guard interval, modo de operação e acesso administrativo ao ponto de acesso;
- 1.20. As seguintes características de segurança devem ser configuradas na rede sem fio através dos templates: configuração da detecção de Rogue Aps e configuração de assinaturas de wIDS ou wIPS;
- 1.21. Permitir configurar Bluetooth Low Energy (BLE);
- 1.22. As seguintes características de VLAN devem ser configuradas nos switches através dos templates: VLAN, VLAN ID e endereçamento IP;
- 1.23. As seguintes características de segurança devem ser configuradas nos switches através dos templates: Autenticação 802.1X, Autenticação MAB e Guest VLAN;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.24. As seguintes características de rede devem ser configuradas nos switches através dos templates: configuração das portas com respectivas VLANs tagged e untagged, configuração do protocolo LLDP e configurações de QoS;
- 1.25. A solução deve permitir que o administrador selecione em quais elementos os templates de configuração deverão ser aplicados;
- 1.26. A solução deve listar os elementos administrados e seu status de operação;
- 1.27. A solução deve listar todos os clientes conectados na rede sem fio, o nome do ponto de acesso ao qual o cliente está conectado, qualidade do sinal da conexão de cada cliente, tipo de dispositivo utilizado na conexão e nome do SSID;
- 1.28. A solução deve listar todos os Rogue APs na rede sem fio, nome do SSID do propagado, canal impactado, nível de sinal detectado e nome do ponto de acesso que detectou o Rogue AP;
- 1.29. A solução deve garantir visão centralizada do status e estatísticas de uso das interfaces dos switches;
- 1.30. A solução deve permitir o agrupamento dos elementos administrados para aplicação de políticas ou templates de configuração;
- 1.31. A solução deverá realizar o backup automático das configurações dos elementos e permitir o retorno (rollback) de uma versão de configuração salva previamente;
- 1.32. A solução deverá possibilitar que o administrador visualize e compare diferentes versões de configurações dos elementos, sejam elas configurações vigentes, configurações anteriores e configurações antigas;
- 1.33. A solução deverá possuir sistema de backup e restauração de todas as configurações da própria ferramenta de administração centralizada;
- 1.34. A solução deverá identificar a versão de firmware em execução nos elementos administrados e garantir que quando houver novas versões de software para eles, que seja realizada a distribuição e instalação remota de maneira centralizada;
- 1.35. A solução deve permitir criar políticas/templates que definam a versão de firmware a ser distribuída e instalada em elementos administrados.
- 1.36. A solução deve garantir visão centralizada das estatísticas de uso da rede sem fio;
- 1.37. A solução deve garantir visão centralizada das aplicações mais acessadas na rede, com informações sobre o volume total de dados trafegados para cada aplicação e a identificação dos usuários que fizeram os acessos;
- 1.38. A solução deve garantir visão centralizada das categorias de websites mais acessados na rede, com informações sobre o volume total de dados trafegados para cada categoria e a identificação dos usuários que fizeram os acessos;
- 1.39. A solução deve garantir visão centralizada dos usuários que mais trafegaram dados na rede, com informações sobre os hosts aos quais o usuário estava conectado, volume de dados trafegados e os endereços de destino que foram acessados;
- 1.40. A solução deve garantir visão centralizada das estatísticas de uso dos túneis VPN, com informações sobre volume de dados trafegados, horário da conexão e identificação do usuário que conectou na VPN;
- 1.41. A solução deverá ser capaz de receber os logs dos elementos responsáveis pelo gerenciamento da segurança e infraestrutura de rede das unidades e apresentá-los de forma centralizada;
- 1.42. A solução deverá ser capaz de receber, no máximo, 20 (vinte) GB de logs diários;
- 1.43. A solução deverá ser capaz de armazenar os logs por 12 (dozes) meses;
- 1.44. A solução deverá possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 1.45. A solução deverá permitir a exportação dos logs;
- 1.46. A solução deverá permitir que o administrador realize download de um determinado conjunto de logs em formato texto ou CSV;
- 1.47. A solução deverá garantir a geração de relatórios com mapas geográficos ou modo tabela, gerado sem tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego;
- 1.48. A solução deverá permitir a extração de relatórios;
- 1.49. A solução deverá possuir relatórios pré-definidos;
- 1.50. A solução deverá possibilitar a duplicação de relatórios e gráficos existentes para edição dos mesmos logo em seguida;
- 1.51. A solução deverá permitir a personalização de capas para os relatórios;
- 1.52. A solução deverá permitir a geração de relatórios de logs de tráfego de dados;
- 1.53. A solução deverá permitir a personalização dos relatórios para inserção de gráficos dos tipos barra, linha, tabela e pizza;
- 1.54. A solução deverá possibilitar o envio de relatórios por e-mail de maneira automática;
- 1.55. A solução deverá permitir a customização de quaisquer relatórios fornecidos pela solução, exclusivamente a critério da contratante, adaptando-o às suas necessidades;
- 1.56. A solução deverá permitir a definição de filtros nos relatórios;
- 1.57. A solução deverá ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos e imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes, cores, entre outros;
- 1.58. A solução deverá garantir a capacidade de criar consultas avançadas em sua base de dados que para as informações sejam utilizadas em gráficos e tabelas dentro dos relatórios;
- 1.59. A solução deverá implementar autenticação administrativa através dos protocolos RADIUS ou TACACS;
- 1.60. A solução deverá permitir a criação de múltiplos perfis de usuários administradores com permissões granulares para limitar o acesso a determinadas funções e garantir privilégios de somente leitura e/ou leitura-escrita a outras;



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação**2. Compatibilidade**

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7. Durante o período de garantia deve ser possível a atualização do software para novas versões.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 16	Serviço de Instalação para Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança	01

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos mínimos

- 1.1. Entende-se por instalação lógica inicial de todos os softwares (startup), incluindo atualização de firmware/software em última versão disponibilizada pelo fabricante para os softwares envolvidos, e conexão do mesmo para a ativação da conectividade de rede (exceto elétrica), de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE.
- 1.2. As atividades de startup deverão contemplar:
 - 1.2.1. Atualização de versão para última disponível pelo fabricante do software;
 - 1.2.2. Configuração do software para reconhecer e gerenciar todos os dispositivos pertinentes deste Termo de Referência;
 - 1.2.3. Configuração de políticas de gerenciamento e dashboards, baseada na definição da equipe de TI;
 - 1.2.4. Demais ajustes e testes de acesso;
- 1.3. A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica caso seja necessário.
- 1.4. O serviço de instalação deverá ser executado pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente, atender à CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- 1.5. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes, a migração e a compatibilidade dos PRODUTOS, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação do Software de Gerenciamento Centralizado;
- 1.6. A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação.
- 1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação do Software de Gerenciamento Centralizado, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE.
- 1.8. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.9. A falta de instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação do Software de Gerenciamento Centralizado correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.
- 1.10. Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a CONTRATADA, deverá elaborar a "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO" contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação.
- 1.11. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- 1.12. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital.
- 1.13. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.14. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.
- 1.15. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 1 (um) técnico de TI certificado pelo Fabricante do Software de Gerenciamento Centralizado na solução ofertada.
- 1.16. Os serviços de instalação deverão ser executados e/ou supervisionados por técnico certificado pelo Fabricante do Software de Gerenciamento Centralizado na solução proposta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.17. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante do Software de Gerenciamento Centralizado;

1.18. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 17	Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica	1.200

Especificação Técnica Mínima do Item

1.Requisitos Gerais

- 1.1. Este serviço compreende a execução de pontos físicos cabeados de rede de dados, necessários para implementar a rede lógica dos prédios da CONTRATANTE.
- 1.2. Todos os materiais (permanentes ou não), necessários a execução do serviço deste ITEM, deverão ter seus custos incluídos no referido serviço, não podem ser imputados a contratante qualquer ônus adicional por estes;
- 1.3. O cabeamento horizontal deverá interligar as estações de trabalho aos Switches, devendo ser instalado todo o cabeamento UTP (par trançado), categoria 6 (CAT6), flexível, conforme padronização EIA/TIA, com requisitos das normas ANSI/TIA-5568 e ISSO/IEC 11801, a serem lançados dos Patch Panels instalados no Rack da CONTRATANTE até os respectivos Pontos de Rede;
- 1.4. Quando houver instalação em mais de 1 (um) rack, os mesmos deverão ser interligados via Fibra Óptica e a mesma deverá ter conectividade com o Switch instalado;
- 1.5. Deverá ser utilizado conector RJ-45 fêmea, categoria 6, em 8 (oito) vias, conforme recomendação EIA/TIA 5568A, a ser instalado nas tomadas dos Pontos de Rede a serem contemplados;
- 1.6. Para cada cabo conectado dos Switches aos Patch Panels através de Patch Cable com conectores RJ-45 macho, dos Patch Panels estará saindo um (1) segmento de cabo UTP para o ponto de rede, terminando outra ponta em uma tomada fêmea RJ-45, a ser instalada nos Pontos de Rede,
- 1.7. Para conexão das estações de trabalho. Deverão ser utilizados os Lines Cords, para conexão da estação de trabalho no ponto de rede mais próximo;
- 1.8. A empresa contratada para a execução do serviço deverá providenciar todos os materiais necessários para fixação, acabamentos das instalações das Eletrocalhas, eletrodutos, tomadas lógicas, de acordo com as especificações desse Termo de Referência ou conforme a especificação do fabricante.
- 1.9. Todos os pontos de rede deverão ser certificados ao final do serviço, devendo a CONTRATADA fornecer o referido certificado dentro dos padrões e normas adotadas para este item;

2.Material de Apoio a ser utilizado na Infraestrutura Física

- 2.1. Cabo U/UTP CAT.6 100% cobre para uso em redes de alta velocidade;
 - 2.1.1. Certificado ANATEL;
 - 2.1.2. Capa externa em PVC retardante à chama (CMX);
 - 2.1.3. Transmissão de dados até 1.000 Mbps e limite de desempenho de 250 MHz;
 - 2.1.4. Capa com gravação identificando o produto, certificações e código de rastreabilidade pelo fabricante;
 - 2.1.5. Normas ANSI/TIA-568.2-D, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
 - 2.1.6. Suporte a POEPoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes e 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;
 - 2.1.7. Velocidade de Propagação Nominal de 68%;
 - 2.1.8. Classe de flamabilidade NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";
 - 2.1.9. Aplicação Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800.
 - 2.1.10. Condutores em cobre sólido nu 24 AWG isolados com composto especial;
 - 2.1.11. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.
- 2.2. Patch Cable





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2.1. Segmento de aproximadamente 1,5 metros de comprimento, para conexão dos Switches aos Patch Panels e dos espelhos aos computadores;
- 2.2.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;
- 2.2.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;
- 2.2.4. Padrão IEEE 802.3;
- 2.2.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.
- 2.3. Line Cords
- 2.3.1. Segmento de aproximadamente 2,5 metros de comprimento, para conexão das estações de trabalho nos Pontos de Rede;
- 2.3.2. Confeccionado com cabo UTP flexível, categoria 6,4 pares;
- 2.3.3. Conectorizado em ambas as pontas com conectores RJ-45 com capa, atendendo as normas EIA/TIA S-568 A;
- 2.3.4. Padrão IEEE 802.3;
- 2.3.5. Deverá ser fornecido relatório de teste OTDR e certificado do UTP - categoria 6.
- 2.4. Conector RJ-45 - (Fêmea)
- 2.4.1. Compatível com normas EIA/TIA 568 e IEEE 802.3;
- 2.4.2. Sistema de conexão 110 Block;
- 2.4.3. Contatos de cobre berílico com revestimento de 50 (cinquenta) microns de ouro;
- 2.4.4. Para condutores de 24 à 26 AWG;
- 2.4.5. Categoria 6, 8 vias; Padrão de conexão 568 A;
- 2.4.6. Fabricante com certificado de qualidade ISO 9001.
- 2.5. Espelho plástico com 2 (duas) saídas
- 2.5.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama.
- 2.5.2. Caixas de embutir e compatível com os conectores que seguem padrão industrial.
- 2.5.3. As etiquetas permitem incluir o número do ponto para identificação e fácil manutenção.
- 2.5.4. Os ícones nas cores verdes para telefone e azul para computador permitem por parte do usuário saber qual é o ponto de voz e qual o de dados.
- 2.5.5. 2 (duas) saídas para keystone RJ-45.
- 2.5.6. 2 (duas) keystone com possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B sem utilizar ferramentas, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos.
- 2.5.7. Compatível com conector padrão industrial.
- 2.5.8. Fornecido com etiqueta para identificação.
- 2.5.9. Fornecido com ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados.
- 2.5.10. Fornecido com parafuso para fixação.
- 2.5.11. Visor em acrílico com espaço para etiqueta de identificação.
- 2.6. Patch Panel Multilan CAT.6 24P
- 2.6.1. Atende os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;
- 2.6.2. Performance garantida para até 4 (quatro) conexões em canais de até 100 (cem) metros;
- 2.6.3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 2.6.4. Possui 24 (vinte e quatro) posições RJ-45;
- 2.6.5. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- 2.6.6. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- 2.6.7. Fornecido com protetores traseiros;
- 2.6.8. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 2.6.9. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 2.6.10. Possui borda de reforço para evitar empenamento;
- 2.6.11. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- 2.6.12. Fornecido na cor preta;
- 2.6.13. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;
- 2.6.14. Instalação direta em racks de 19";
- 2.6.15. Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);
- 2.6.16. Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;
- 2.6.17. Identificação da categoria à esquerda do painel frontal;
- 2.7. Os patch cables e line cords deverão possuir as mesmas características construtivas dos cabos usados na rede, inclusive quanto a fabricante;

3. Identificação dos Componentes da Rede

3.1. A identificação de cabeamento UTP deverá ser mediante anilha de plástico em ambas as extremidades do cabo, e no espelho de cada ponto lógico ou telefônico seguindo o seguinte padrão:

AAA.P.ZZZ onde:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

AAA = Do primeiro ao terceiro dígitos deverão indicar o número do andar ou pavimento, sendo informado TER para o térreo ou, 01A (para primeiro andar), e assim por diante.

P = O quarto dígito deverá indicar a letra equivalente do Patch Panel no andar, que deverá ser sequencial por pavimento (A, B, C, ..., Z).

ZZZ = Do quinto ao sétimo dígitos deverão indicar o número da porta Patch Panel ou equipamento de Rede através do qual o cabo estará conectado.

Exemplo:

Ponto de rede localizado no Térreo:

TER.A.001

4. Eletrocalhas e Eletrodutos

4.1. Deverão ser utilizadas eletrocalhas em alumínio para proteção mecânica independente dos cabos lógicos em todo percurso conforme as presentes especificações técnicas.

4.2. Deverão ser utilizados eletrodutos nos diâmetros especificados nas presentes especificações técnicas, para proteção mecânica, independente dos cabos lógicos em todo percurso.

4.3. Deverão ser utilizados para complemento da instalação todos os acessórios de fixação, derivações, suporte e acoplamento dos eletrodutos e eletrocalhas, como curvas, cotovelos, reduções, derivações, caixas de passagens e etc. As fixações, continuidade e derivações das eletrocalhas e eletrodutos deverão ser executadas com as peças apropriadas, recomendadas pelo fabricante do material.

5. Pessoal e Ferramentas

5.1. Pessoal:

5.1.1. Para atender adequadamente ao objetivo do Termo de Referência a CONTRATADA terá que disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe disponível, que é indispensável para execução dos serviços:

5.1.1.1. 1 (um) Engenheiro Eletricista; credenciado pelo CREA;

5.1.1.2. 1 (um) Técnico nível médio, credenciado pelo CREA.

5.2. Ferramentas e Instrumentos:

5.2.1. Para execução dos serviços propostos, a contratada deverá dispor no mínimo as seguintes ferramentas e instrumentos, que são indispensáveis para a execução das instalações:

5.2.1.1. Analisador de cabos lógicos, tipo Scanner;

5.2.1.2. Terrômetro;

5.2.1.3. Multímetro;

5.2.1.4. Alicates Amperímetro;

5.2.1.5. Alicates para conector RJ-45 macho;

5.2.1.6. Ferramenta de Inserção para conector RJ-45 Fêmea;

5.2.1.7. Furadeira;

5.2.1.8. Furadeira para Concreto com serra copo de vídia especial com várias medidas;

5.2.1.9. Rotulador para identificação de cabos;

5.2.1.10. Saca placa;

5.2.1.11. Serras tico-tico.

6. Testes

6.1. Após a execução dos serviços deverão ser efetuados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas, em todas as seções e subseções.

6.2. Após a conclusão de cada teste, deverão ser emitidos certificados de garantia e entregue a contratante em papel e mídia digital.

6.3. Toda a estrutura de cabeamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.4. Os certificados de garantia deverão ser para instalação lógica, devendo ser efetuados os seguintes testes:

6.5. Testes para Cabeamento Lógico Estruturado

6.5.1. Near End Crosstalk (NEXT),

6.5.2. Far End Crosstalk (FEXT),

6.5.3. Attenuation, Delay skew,

6.5.4. Structural Return Loss (SRL).

7. Normas Técnicas

7.1. Os projetos de lógica, baseiam-se nas seguintes normas:

7.1.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.2. NBR 14565/2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

7.1.3. TIA-942, TIA/EIA-568 B, TIA/EIA-569 B e TIA/EIA-606 A - Associação das Indústrias de Telecomunicações.

8. Garantia

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.1.A CONTRATADA garantirá a boa qualidade dos serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO pelo período de 12 (doze) meses.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 18	Treinamentos de Rede Sem Fio, Segurança de Rede e Controle de Acesso	Qtd. 02

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Deverá ser fornecido treinamento presencial de toda solução proposta do Grupo 01 para a equipe da CONTRATANTE;
- 1.2. Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 1.3. Turma para 6 (seis) participantes indicados pela CONTRATANTE;
- 1.4. O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos e para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;
- 1.5. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitas cópias de apostilas;
- 1.6. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;
- 1.7. O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;
- 1.8. Deverá ser fornecido um 1 (um) lanche (coffee break) para cada 4 (quatro) horas de treinamento suficiente para todos os alunos;
- 1.9. Deverá ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 1.10. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 1.11. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações do treinamento na localidade da CONTRATANTE, ou onde está indicar, em Palmas/TO, para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;
- 1.12. Disponibilizar certificados de conclusão para todos os participantes.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 19	Unidade de Serviço Técnico Especializados em Infraestrutura de Rede	Qtd. 3.000

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Objeto

1.1. Consiste na contratação de apoio técnico especializado para futura prestação de serviços de suporte a infraestrutura de segurança de TI, de consultoria para ajuda de implantação de novas funcionalidades, configurações, transferência de conhecimento e documentação as-built da implantação realizada sobre os equipamentos ofertados, mediante o uso de Unidades de Serviço Técnico [UST], como métrica de serviços, gerando um contrato com empenho estimativo, a ser consumido mediante demanda;

1.2. Os serviços serão medidos em UST com base em tarefas e atividades realizadas por cada serviço contratado. As tarefas são compostas por atividades específicas e níveis de complexidades previamente definidos. A definição do nível de complexidade foi especificada a partir do conhecimento empírico dos gestores da área de TI, das atividades técnicas prestadas em contratos anteriores, da percepção do risco e das decisões necessárias à entrega dos produtos, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional da CONTRATANTE;

1.3. Para fins de controle e dimensionamento das atividades executadas, a CONTRATANTE adotou que cada UST, sem a aplicação dos ajustes de complexidade e duração, se equivale a 1 (uma) hora de serviço técnico.

2. Escala de complexidade UST

2.1. 1 UST para complexidade baixa - B;

2.2. 3 USTs para complexidade média - M;

2.3. 6 USTs para complexidade alta - A.

3. Memória de Cálculo**Fórmula de calcular o valor das OS****Valor da OS =**

Onde: Valor Custo/Hora do Perfil = (Valor Salarial do Perfil * Fator K) / 24) então

(Valor Custo/Hora do Perfil * Classificação USTs/Complexidade) * Qtd de USTs = Valor Total da OS

3.1. Para determinação da contagem das USTs a serem aplicadas nos serviços técnicos especializados, deverá ser considerado a escala de complexidade de UST, sendo aplicada sob a fórmula de Total Valor OS, fazendo uso do valor salarial dos respectivos perfis técnicos dos profissionais conforme tabela de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Item 4.5 deste Termo de Referência);

3.2. Deve ser considerado o Fator K (Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua) de 2,28, conforme estudo e método apresentado na Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.3. Para o Início dos trabalhos, deverá ser apresentado pela CONTRATADA uma Proposta de Revisão do Catálogo de Serviços para execução por demanda, usando a métrica de Unidade de Serviço Técnico, devendo ter, no mínimo, as seguintes informações:

3.3.1. Código Identificador;

3.3.2. Categoria da Atividade;

3.3.3. Detalhamento de Atividades Técnicas;

3.3.4. Tipo de Ocorrência;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3.5. Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total;

3.3.6. Periodicidade do Evento;

3.3.7. Entregáveis;

3.3.8. Complexidade

4. Catálogo Inicial de Serviços

4.1. A CONTRATADA deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, preparar e entregar, para posterior validação da CONTRATANTE, a revisão do catálogo de serviços e relatórios técnicos iniciais. Os documentos deverão, minimamente, contemplar: as descrições das atividades com seus objetivos, classificações quanto ao serviço contratado, durações e entregáveis.

4.2. O Catálogo de Serviços, inicialmente, será composto dos seguintes itens:

Código Identificador	Categoria da Atividade	Detalhamento de Atividades Técnicas	Tipo de Ocorrência	Tempo para Resolução ou Escalonamento do Chamado Total	Periodicidade	Entregáveis	Complexidade
1.1	Apoiar na prospecção de soluções e na elaboração de especificação técnica de equipamentos, softwares e serviços de TIC, de acordo com normas, procedimentos e técnicas recomendadas pelas CONTRATANTE	Elaboração de Especificações Técnicas	Eventual	08:00:00	Por demanda	Termo de Referência Especificação	A
1.2	Emitir relatórios técnicos referentes à aferição de configurações de equipamentos de TIC	Emitir relatórios Técnicos	Eventual	02:00:00	Por demanda	Nota técnica	A
1.3	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projetos de rede física	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.4	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projetos de rede lógica	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A

100



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.5	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhamento de projetos de rede física	Eventual	08:00:00	Por demanda	Projeto	A
1.6	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto arquitetura	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.7	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Elaboração de projeto de arquitetura de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Projeto	A
1.8	Participar da elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes, sugerindo topologia, zonas e padrões para as redes de dados cabeadas, ópticas e sem fio	Acompanhamento de projeto de arquitetura de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Projeto	A
1.9	Participar, quando solicitado, de reuniões com os gerentes e participantes dos projetos, a fim de prover soluções para projetos/atividades em andamento;	Participar de reuniões sobre redes de dados	Eventual	02:00:00	Por demanda	Ata de reunião	B
1.10	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de	Elaborar e acompanhar rotinas de gerenciamento de capacidade em rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Rotina de Gerenciamento ou relatório de acompanhamento	M





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;						
1.11	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Mapeamento de ponto de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	B
1.12	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Configuração de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	A
1.13	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Administração de software de rede	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema de chamados	M
1.14	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - de 1 a 3 ativos de rede	Eventual	00:30:00	Por demanda	Relatório de rede	M
1.15	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de	Elaboração de relatório de rede - de 4 a 6 ativos de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Relatório de rede	M



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;						
1.16	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Elaboração de relatório de rede - mais de 6 ativos de rede	Eventual	02:00:00	Por demanda	Relatório de rede	M
1.17	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Executar testes de conexão rede física	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	B
1.18	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Instalação de serviços corporativos de rede de dados	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de implantação	
1.19	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;	Configuração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	A
1.20	Implantar e garantir o funcionamento dos serviços de rede de dados, destacando: armazenamento de arquivos, impressão, diretórios de usuários, serviços de	Administração de serviços corporativos de rede de dados	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	B

103



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros;						
1.21	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções;	Análise de viabilidade de implantação de soluções de rede	Não Eventual	Não se aplica	Por demanda	Relatório de viabilidade	A
1.22	Administrar e configurar as redes de dados, com respectivos equipamentos e programas, seguindo as práticas de segurança, sob a supervisão da área responsável da CONTRATANTE	Configuração de redes virtuais em Vmware	Eventual	02:00:00	Por demanda	Sistemas de chamados	A
1.23	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistemas de chamados	M
1.24	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Resolução de problemas de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Sistema de chamados	M
1.25	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Atualização de versão de firmware de ativos de rede	Eventual	04:00:00	Por demanda	Controle de firmwares de ativos de rede	M
1.26	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de inclusão em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema de chamados	B
1.27	Solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;	Solicitação de alteração em backup	Eventual	00:30:00	Por demanda	Sistema de chamados	B
1.28	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Manter base de conhecimento de informações	Eventual	01:00:00	Por demanda	Sistema wiki	B
1.29	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de	Realizar backup de configuração de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas de chamados	M





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;						
1.30	Participar do Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de Mudanças, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Incidentes e Gerenciamento de Disponibilidade;	Realizar backup de configuração de softwares de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Sistemas de chamados	M
1.31	Analisar previamente a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções	Análise de tráfego de rede	Continuada	02:00:00	Diário	Relatório de análise de rede	B
1.32	Detectar e comunicar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas, equipamentos e serviços de rede;	Verificação versões de firmware de ativos de rede	Continuada	01:00:00	Mensal	Controle de firmwares de ativos de rede	B
1.33	Manter os desenhos das topologias e documentos da rede atualizados e completos;	Elaboração de documentação de rede de dados	Continuada	08:00:00	Mensal	Sistema de chamados	M
1.34	Efetuar abertura e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas nos sistemas, equipamentos e serviços de rede.	Utilização de sistema para abertura, acompanhamento e fechamento de chamado	Continuada	00:30:00	Diário	Sistema de chamados	B

4.3. A empresa CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas preconizadas pelo modelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL versão 4, especialmente nos volumes ligados à Transição e à Operação de Serviços, respeitando, no mínimo, as recomendações para os gerenciamentos de configuração, mudanças, incidentes e problemas em todos as atividades e todos os produtos gerados durante a execução dos serviços.

4.4. As Unidades de Serviço Técnico deverão ser usadas para o Serviço Técnico Especializado que é composto pelas atividades de instalação, configuração e manutenção de equipamentos, programas e serviços de rede nos ambientes da CONTRATANTE, bem como a implantação de melhorias evolutivas e preventivas em suas estruturas físicas e lógicas. Este serviço é responsável pela garantia de desempenho e qualidade no tráfego de dados e pela análise das topologias de rede, de modo a reduzir incidentes e garantir a validade das regras de trânsito de dados nos ambientes da CONTRATANTE.

4.5. Os perfis profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão ser padronizados. Cada perfil profissional deverá possuir uma característica e um propósito de atuação conforme a Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021. A CONTRATADA deverá informar em suas Ordens de Serviços, o perfil do profissional que irá executar a atividade para que se possa mensurar o valor da UST, conforme memória de cálculo, devendo possuir no mínimo os seguintes perfis:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Id	CBO	Perfil Profissional de Referência	Descrição da Atuação
1	2124-10, 2123-10	Analista de segurança e redes e de comunicação de dados (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional que atua na intercomunicação de redes locais e de longa distância, com ou sem fio, assegurando a segurança, operação, desempenho e qualidade dos serviços de rede e comunicação de dados, bem como no aprimoramento e funcionamento adequados dos ativos de redes. Presta serviços de execução, aprimoramento e manutenção dos projetos de redes, além da configuração e otimização de recursos de interconexão de dados.
2	3133-05, 3133-10	Técnico de Rede (Telecomunicações) (Júnior, Pleno e Sênior)	Profissional atuante no monitoramento, configuração, manutenção e otimização de recursos de telecomunicações de dados, áudio e vídeo. Atua também na integração e garantia do desempenho de redes de telecomunicações, centrais de comutação e integração a serviços de telefonia digital.

4.6. Para a execução de atividades, deverá ser aberta uma Ordem de Serviços, com escopo específico e apresentação das atividades que correspondem à entrega demandada.

4.7. As Ordens de Serviço devem prever o quantitativo de UST a serem consumidas, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados e seus respectivos códigos conforme a Catálogo de Serviços.

4.8. Deverá ser realizado levantamento das necessidades técnicas e elaborado plano de ação com todos os entregáveis que a CONTRATADA deverá realizar, a qualidade esperada e o cronograma do projeto que será utilizado como base para o cálculo total de USTs utilizadas em cada Ordem de Serviço.

4.9. O pagamento das Ordens de Serviços está condicionado à aceitação dos entregáveis e averiguação do atendimento das necessidades técnicas apontadas no plano de ação, bem como repasse técnico, documentações e relatório final contendo todas as informações referentes às atividades da CONTRATADA.

4.10. Caso a equipe técnica do CONTRATANTE entenda que a CONTRATADA não alcançou a qualidade exigida, poderá solicitar a repetição e aperfeiçoamento do trabalho sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.11. O planejamento das atividades contratadas deverá conter o escopo do projeto, os serviços estimados, o prazo inicial e o prazo final de entrega.

5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

5.1. Níveis de Mínimos de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência;

5.2. As reduções oriundas do descumprimento de níveis de serviço serão aplicadas a partir do terceiro mês de efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA. No período de estabilização, considerando-se a necessidade de adaptação da CONTRATADA, a glosa poderá ser convertida em advertência;

5.3. A soma total das glosas aplicadas não deverá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, sendo o atingimento deste percentual considerado como uma possível inexecução contratual;

5.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos, reduzidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.5. Para inclusão de novos serviços críticos no acordo deverá a CONTRATANTE conceder um prazo de 60 (sessenta) dias para a CONTRATADA readequar seus procedimentos de execução. Durante esse período, as glosas serão convertidas em advertência;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.6. Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios para sua aferição:

INDICADOR 1: PROATIVIDADE	
Indicador	Supervisão e intervenção proativa (Mensal).
Descrição	<p>A manutenção proativa visa detectar com antecedência os possíveis problemas que possam vir a ocorrer devido à necessidade de suporte, como aplicação de "patches", correções de <i>drivers</i>, ou algum outro dispositivo que possa impactar no desempenho ou disponibilidade dos Sistemas Monitorados pela CONTRATADA, podendo ser visualizados mediante acompanhamento e análise diária de desempenho e produção dos recursos;</p> <p>Deverão ser analisados em tempo real os desempenhos dos serviços críticos inserindo as requisições de mudança necessárias para proporcionar a continuidade e disponibilidade dos serviços. Diariamente deverão ser analisados os registros internos dos <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> para avaliação e detecção de mudanças necessárias, submetendo-os à CONTRATANTE para programação das intervenções que permitirem agendamento;</p> <p>É obrigação da CONTRATADA efetuar as intervenções necessárias em tempo de produção para sanar os erros apresentados nesta fase e que sejam de sua competência. Se as intervenções propostas forem para melhoria de desempenho ou compatibilização de ambiente e permitirem agendamento deverão ser submetidas para aprovação da CONTRATANTE antes de execução.</p>
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a CONTRATADA. Outras fontes de análise e acompanhamento são os logs dos servidores e dos serviços.
Meta	Número de incidente por falta de proatividade ≤ 4 .
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida 4 (quatro) incidentes.
Redutor sobre o valor da OS	<p>0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada incidente superior à meta definida até o limite de 8 (oito) incidentes;</p> <p>1% (um por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 16 (dezesseis) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual;</p> <p>1,5% (um e meio por cento) para cada incidente superior a 16 (dezesseis) até o limite de 28 (vinte e oito) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.</p>

INDICADOR 2: INCIDENTES	
Indicador	Incidentes que paralitem serviços críticos (Mensal).
Descrição	<p>Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em equipamentos e serviços que tenham impacto nos serviços críticos;</p> <p>Serão computados para o indicador de incidentes todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços críticos, inclusive os não ligados diretamente, como cabeamento, controle de acesso, guarda de <i>softwares</i> e mídias, mas que, durante a análise, refletir como fatores causadores da incidência por culpa da CONTRATADA;</p>





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Não deverão ser computadas as falhas que tiveram seus fatores causadores por intervenções ou atos provocados por outros prestadores ou equipe da CONTRATANTE com ação imediata e que não permitiram análise e ações proativas por parte da CONTRATADA.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da CONTRATANTE que registrará a ocorrência; O registro deverá conter as causas do incidente, informando o fato causador, sendo considerados fator de medição os de erro operacional da CONTRATADA ou os causados por falta de ação proativa comprovadas pelos relatórios modelados.
Meta	Número de incidentes \leq 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida 2 (dois) incidentes.
Redutor sobre o valor da OS	1% (um por cento) para cada incidente superior a meta até o limite de 4 (quatro) incidentes; 2% (dois por cento) para cada incidente superior a 4 (quatro) até o limite de 8 (oito) incidentes, cumulativo com o primeiro percentual; 4% (quatro por cento) para cada incidente superior a 8 (oito) até o limite de 11 (onze) incidentes, cumulativo com os dois critérios acima.

INDICADOR 3: COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Indicador	Número de falhas na notificação de incidências, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos (Mensal).
Descrição	Medir a quantidade de falhas quando da notificação de incidentes, erros funcionais, quedas de serviços e instabilidade dos recursos em produção para as equipes da CONTRATANTE.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE o qual será notificado via e-mail, SMS, e/ou para aparelhos celulares, conforme definido na Matriz de Comunicação em contraposição com as Ferramentas de Controle; Falhas graves, como paralisação total dos sistemas considerados críticos, deverão ser notificadas em no máximo 10 (dez) minutos; O registro deverá ser feito pela área responsável ou Fiscal da CONTRATANTE no Livro de Ocorrências ou ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE, sob o título de "Plano de Comunicação" e encaminhado aos gestores para acompanhamento e controle.
Meta	Número de incidentes não notificados no mês \leq 4.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida 4 (quatro) notificações.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada falha de notificação superior a meta até o limite de 10 ocorrências; 1% (um por cento) para cada falha de notificação superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada falha de notificação superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

INDICADOR 4: PONTUALIDADE	
Indicador	Atraso no Prazo de Entrega de Serviços (Mensal).
Descrição	<p>Medir o número de atrasos na execução das demandas de serviços, a falta de fechamento de chamados e solicitações emergenciais definidas pela CONTRATANTE, bem como dos serviços executados e entregues fora do prazo pela CONTRATADA;</p> <p>Os prazos para execução das demandas, quando previstos em Ordens de Serviços, serão definidos em acordo com a CONTRATADA. Em casos emergenciais e de interesse da CONTRATANTE poderá ser necessária a utilização de recursos extras da CONTRATADA para atendimento;</p> <p>A definição de tempo para execução será feita de forma a atender os padrões de qualidade Certificados, a janela disponível para manutenções e as condições contratuais da prestação dos serviços;</p> <p>Para execução de novas demandas que promovam readaptação dos recursos técnicos da CONTRATADA, deverão ser previstos prazos mínimos para o reenquadramento da mesma.</p>
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE através do processo de Requisição de Mudanças, Livro de Registro de Ocorrências, Solicitação de Serviços, Sistemas de Controle de Chamados ou das próprias Ordens de Serviços.
Meta	Dias de atraso \leq 1.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 dias de atraso).
Redutor sobre o valor da OS	<p>0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 2 (dois) dias;</p> <p>1% (um por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, cumulativo com o primeiro percentual;</p> <p>2% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 (seis) dias até o limite de 10 (dez) dias, cumulativo com os 2 (dois) critérios acima.</p>

INDICADOR 5: AGILIDADE	
Indicador	Número de atrasos para o restabelecimento de serviços (Mensal).
Descrição	<p>Mede o número de vezes que um determinado serviço foi restabelecido em tempo maior que o máximo estabelecido (MTTR – “mean time to recovery”);</p> <p>A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos chamados no prazo máximo de 1 (uma) hora;</p> <p>No caso de sistemas e <i>hardwares</i> que possuam contrato de manutenção com terceiro, deverá ser aberto chamado junto à empresa responsável pela solução e o prazo para resolução do problema só voltará a ser contabilizado após o terceiro encerrar o chamado. Nestes casos a CONTRATADA deverá abrir o chamado, em no máximo, 30 (trinta) minutos;</p> <p>São considerados para o indicador as interrupções do funcionamento de serviços críticos, não programadas, que necessitem de intervenção da CONTRATADA para restabelecimento do serviço;</p>





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Os prazos definidos para execução serão definidos com a CONTRATADA e/ou considerados pelos históricos de serviços semelhantes.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE que receberá mensagem (conforme plano de comunicação) de notificação de falha e de retorno dos serviços, e mediante registro da ocorrência em livro para esse fim, além de outras ferramentas de monitoração disponíveis. $MTTR = (TF - TI) - (TT + TR)$
Meta	MTTR mensal de no máximo 4 horas em relação aos serviços de responsabilidade da CONTRATADA.
Ocorrência	Ocorrência máxima de dois eventos cujos valores de MTTR sejam superiores há 4 (quatro) horas.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada atraso superior a meta até o limite de 10 (dez) ocorrências; 1% (um por cento) para cada atraso superior a 10 (dez) até o limite de 20 (vinte) ocorrências, cumulativo com o primeiro percentual; 2% (dois por cento) para cada atraso superior a 20 (vinte) até o limite de 28 (vinte e oito) ocorrências, cumulativo com os dois critérios acima.

5.7. Definição de Siglas:

5.7.1. TF – Hora Final de Disponibilização do Serviço;

5.7.2. TI – Hora Inicial da Manutenção;

5.7.3. TT – Tempo Destinado ao Suporte de Terceiros;

5.7.4. TR – Tempo de Previsto para Realização do Serviço.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 20	Cordão Ótico 2,5 Mts LC-LC	Quantidade: 100

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Tipo de fibra: Multimodo (MM);
- 1.2. Tipo de conector: LC duplex
- 1.3. Comprimento do cabo: 2,5 metros;

2. Requisitos Adicionais

- 2.1. Os cordões ópticos devem ser fornecidos com protetores de conector para evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- 2.2. Deverá ter garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 21	Módulo GBIC Tipo QSFP 100GB	Quantidade: 04

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Transceiver QSFP28 para conexão de fibras ópticas monomodo;
- 1.2. Deve ser compatível com o padrão 100GBASE-LR para fibras ópticas de até 10 (dez) quilômetros;
- 1.3. Deve possuir conector LC duplex;
- 1.4. Velocidade de 100GBE;
- 1.5. Deve ser compatível com os switches especificado no item 01 deste termo de referência;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 22	Módulo GBIC Tipo SFP+ Longo Alcance (LR)	Qt. 28

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas monomodo;
- 1.2. Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-LR para fibras ópticas de até 10 (dez) quilômetros;
- 1.3. Deve possuir conector LC duplex;
- 1.4. Velocidade de 10GBE;
- 1.5. Deve ser compatível com os switches deste Termo de Referência;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN		
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01	Item 23	Módulo GBIC Tipo SFP+ Curto Alcance (SR)	56

Especificação Técnica Mínima do Item

1. Requisitos Gerais

- 1.1. Transceiver SFP para conexão de fibras ópticas multimodo;
- 1.2. Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-SR para fibras ópticas de até 300 (trezentos) metros;
- 1.3. Deve possuir conector LC duplex;
- 1.4. Velocidade de 10GBE;
- 1.5. Deve ser compatível com os switches deste Termo de Referência;

2. Compatibilidade

2.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea a da Lei 14.133/2021 (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos deste grupo (lote).

3. Garantia e Suporte

3.1. Garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico 24x7 envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Termo de Referência:	TR-SCTI-00002-2024-DETRAN
Projeto Básico:	PBTI-SCTI-00002-2024-DETRAN
Interessado:	Departamento Estadual de Trânsito
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de conectividade, compreendendo aquisição de equipamentos e softwares de conectividade, bem como serviços de instalação, configuração e serviços técnicos especializados em infraestrutura de rede para o atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN-TO.

1.2. Os Itens da solução especificada neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados **como bens e serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constantes nos autos;

2.2. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto nº 6.766/2024 e outras legislações aplicáveis.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;

3.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;

3.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

3.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

3.5. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 20, 21, 22 e 23, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

3.6. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;

3.7. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas de cada item;

3.8. A CONTRATADA poderá, para fins de auditoria e *compliance* dos fabricantes da solução ofertada, adequar a emissão de notas fiscais entre notas de produtos e serviços de acordo com as particularidades de cada item. Será permitido a emissão de mais de uma nota fiscal por item, desde que, os valores totais do item e da proposta sejam iguais aos valores homologados ao final do processo licitatório;

3.9. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitações - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência;

3.10. Apresentar Declaração do FABRICANTE ou LICITANTE autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento;

4. Modelo de Execução do Contrato

4.1. Da Ordem de Serviço

4.1.1. A CONTRATANTE solicitará os produtos e serviços através da emissão de Ordens de Serviço;

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta integrada para Gestão de Ordens de Serviço que permita à CONTRATANTE realizar abertura das Ordens de Serviço contendo minimamente:

4.1.2.1. Número da OS;

4.1.2.2. Data/hora de abertura;

4.1.2.3. Nome do Projeto ao qual a OS está vinculada;

4.1.2.4. Solicitante da OS (nome, telefone, e-mail);

4.1.2.5. Plataforma Tecnológica;

4.1.2.6. Descrição dos serviços (deverá permitir anexar arquivos de artefatos que detalham os serviços);

4.1.2.7. Ciência e anuência da OS pela CONTRATADA;

4.1.2.8. Data/hora da ciência/anuência;

4.1.2.9. Custo da OS (conforme definido neste documento);

4.1.2.10. Relação de artefatos a serem entregues, dentre os artefatos definidos para cada etapa;

4.1.2.11. Cronograma de entrega (detalhado por artefato e informando prazo final de entrega da OS);

4.1.2.12. Autorização da execução; Data/hora da autorização;

4.1.2.13. Aceite provisório de cada artefato/produto; Data/hora do aceite provisório de cada artefato/produto; Responsável pelo aceite (nome, telefone, e-mail);

4.1.2.14. Registro dos artefatos aferidos;

4.1.2.15. Registros de homologação; Registro dos indicadores de qualidade e desempenho aferidos; Data/hora da homologação; Responsável pela homologação (nome, telefone, e-mail); Equipe participante da homologação (nome, telefone, e-mail);

4.1.2.16. Cancelamento da OS; Motivo do Cancelamento; Data/hora do Cancelamento; Responsável pelo cancelamento (nome, telefone, e-mail);

4.1.2.17. Aceite definitivo de cada artefato/produto; Data/hora do aceite definitivo de cada artefato/produto; Responsável pelo aceite (nome, telefone, e-mail).

4.1.3. Para cada Ordem de Serviço aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com as USTs estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;

4.1.4. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

4.1.5. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;

4.1.6. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 4.2.1. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.2.2. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;
- 4.2.3. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;
- 4.2.4. Em caso de NÃO ACEITE da OS, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 4.2.5. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;

4.3. Dos Relatórios Mensais

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;
- 4.3.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;
- 4.3.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato, Nº da Ordem de Serviço, Quantidade de USTs realizadas, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;
- 4.3.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado;

4.4. Prazo para Entrega dos Equipamentos

- 4.4.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

4.5. Prazo para Execução dos Serviços

- 4.5.1. O prazo de execução dos serviços será definido pela CONTRATANTE de acordo com as disposições da Ordem de Serviço (O.S.) previsto neste Termo de Referência.

4.6. Local de Entrega e Execução dos Serviços

- 4.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO, de segunda a sexta, em horário comercial;
- 4.6.2. Após a entrega dos equipamentos a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI) que seja realizada vistoria de conformidade dos equipamentos;
- 4.6.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados nas Unidades da CONTRATANTE, sob indicação, supervisão e orientação da mesma, com apoio da Agência de Tecnologia da Informação, conforme Lista de Localidades no **Anexo I-A**;
- 4.6.4. Os endereços informados poderão sofrer alterações até o momento da solicitação da realização dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

4.7. Requisitos de Metodologia e Padronização

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de metodologia e padronização:
- 4.7.1.1. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das ordens de serviço, padronizados pelos “templates” para cada tipo de documentação ou processo operacional;
- 4.7.1.2. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.7.1.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 4.7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 4.7.1.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.7.1.6. Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços;
- 4.7.1.7. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;
- 4.7.1.8. Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- 4.7.1.9. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pela CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- 4.7.1.10. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;
- 4.7.1.11. Faturar somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.7.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, dependendo do local da execução do serviço, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas, prestando à CONTRATANTE os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;
- 4.7.1.13. Acatar as determinações feitas pela CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato.

4.8. Requisitos de Experiência Profissional para Execução dos Serviços

- 4.8.1. A qualificação profissional mínima para execução de algumas tarefas vinculará a prestação dos respectivos serviços por profissionais que possuam qualificação adequada para a prestação dos serviços;
- 4.8.2. A comprovação de certificação dos profissionais poderá ser exigida pela CONTRATANTE, antes ou durante a execução de uma ordem de serviço, a qualquer tempo. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação, quando solicitada, será considerada como inexecução com eventual aplicação de sanções contratuais previstas.

4.9. Mecanismos Formais de Comunicação

- 4.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 4.9.1.1. Ordem de Serviço;
- 4.9.1.2. Ata de Reunião;
- 4.9.1.3. Ofício;
- 4.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 4.9.1.5. E-mails e Cartas;

4.10. Da Garantia, Suporte Técnico e Manutenção

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições de Garantia, Suporte Técnico, Assistência Técnica e Manutenção definidas para cada um dos Itens previstos neste Termo de Referência;

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1. Da Reunião Inicial

- 5.2. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:
- 5.2.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;
- 5.2.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Confidencialidade e Ciência de Confidencialidade;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.2.3. Alinhamento das expectativas contratuais;
- 5.2.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 5.2.5. Cronograma de alocação de equipe;
- 5.2.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;
- 5.2.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;
- 5.2.9. Planejamento e cronograma preliminar;
- 5.2.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;
- 5.2.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;
- 5.2.12. Identificar as expectativas;
- 5.2.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.2.14. Assinar o Termo de Confidencialidade;
- 5.2.15. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins.
- 5.2.16. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

5.3. Acompanhamento e Fiscalização

- 5.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 26 do Decreto Estadual 6.606/23;
- 5.3.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 5.3.3. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 5.3.4. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 5.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - 5.3.6. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 5.3.7. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 5.3.8. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 5.3.9. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 5.3.10. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 5.3.11. A satisfação do público usuário.
- 5.3.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 5.3.13. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6. Pagamento

6.1. O pagamento referente aos itens 01 a 18 e 20 a 23 deste Termo de Referência será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

6.2. Para o item 19 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Fatura;

6.3. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

6.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

6.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{2024}{2023}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual

6.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7. Da Subcontratação

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto contratual.

8. Da Participação de Empresas em Consórcio

8.1. Será vedado a participação de empresas em consórcio;

8.1.1. No caso em tela, o objeto de contratação previsto neste Termo de Referência, trata-se de **bens e serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, que não enseja grande complexidade na sua execução, bem como, possuem características e valores que permitem que empresas individuais atendam adequadamente aos requisitos dispostos neste Termo de Referência;

8.1.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se, a fim de evitar práticas que prejudiquem a competitividade de pequenas e médias empresas no mercado, na qual as mesmas têm a oportunidade de participar, competir e contribuir para a economia de forma significativa.

9. Vigência Contratual

9.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

9.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e

9.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.3. Havendo renovação contratual, o quantitativo do item mensurado em Unidades de Serviço Técnico – UST (Item 19) poderá ser renovado, voltando ao previsto inicialmente.

10. Da Extinção Contratual

10.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

11. Do Reajuste

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

11.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento;

11.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

11.5. O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

11.7. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

11.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CONTRATADA;

12. Qualificação Técnica

12.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços compatíveis e entrega de equipamentos de rede em características e quantidades com os objetos deste Termo de Referência, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item;

12.1.1. Caso seja necessário, a LICITANTE poderá apresentar mais de um Atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados;

12.1.2. Para os itens 1, 3 e 5 deste Termo de Referência, atestados (s) que comprovem a entrega de Switches;

12.1.3. Para o item 7 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprove a entrega de Access Points;

12.1.4. Para os itens 9, 11 e 13 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprovem a entrega de Firewall ou Appliance de Segurança;

12.1.5. Para o item 15 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprove a entrega de Solução de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança;

12.1.6. Para o item 17 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprove a prestação de serviços de Instalação de Pontos de Rede Lógica cabeada;

12.1.7. Para o item 19 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprove a prestação de serviços técnicos por meio de catálogo em UST.

12.1.8. Para os itens 21, 22 e 23 deste Termo de Referência, atestado (s) que comprove a entrega de Módulo GBIC;

12.1.9. Para fins de cálculo da comprovação relativo a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos atestados, será considerado o somatório dos itens de igual categoria conforme apresentado nos subitens anteriores;

12.1.10. O (s) atestado(s) deverá (ão) referir-se aos produtos e serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. Obrigações do Contratante

13.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

13.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

13.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

13.5. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

13.6. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

13.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

13.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.

13.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

13.10. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.12. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. Obrigações da Contratada

- 14.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- 14.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no CONTRATO;
- 14.3. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 14.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- 14.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 14.7. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 14.8. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 14.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 14.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do Objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- 14.11. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- 14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.14. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 14.18. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 14.19. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- 14.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência, quando exigível;
- 14.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- 14.22. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;
- 14.23. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no Contrato;
- 14.24. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 14.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.26. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- 14.27. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- 14.28. As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), ISO 20.000, COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

15. Critérios de Seleção do Fornecedor

- 15.1. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo "**menor preço**" por grupo.
- 15.2. A contratação por grupo único se justifica pela complexidade do objeto a ser adquirido devido há razões técnicas, de logística e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que causaria prejuízos para o conjunto do objeto e não seria possível obter uma economia de escala gerando dispêndios superiores à Administração Pública. Conforme Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, aceitando a contratação global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública.

16. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

- 16.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

17. Dotação Orçamentária

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Classificação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte
32470	06.126.1100.4263	33.90.40	799
		33.90.30	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		44.90.52	
--	--	----------	--

18. Tabela para Elaboração de Proposta

GRUPO 01 – SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE					
ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	2	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo I		
2	SRV	2	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo I		
3	UND	13	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo II		
4	SRV	13	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo II		
5	UND	60	Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo III		
6	SRV	60	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede – Tipo III		
7	UND	79	Equipamento de Ponto de Acesso Sem Fio		
8	SRV	79	Serviço de instalação de Ponto de Acesso Sem Fio		
9	UND	2	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo I		
10	SRV	2	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo I		
11	UND	5	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo II		
12	SRV	5	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo II		
13	UND	37	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo III		
14	SRV	37	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança – Tipo III		
15	LIC	1	Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança		
16	SRV	1	Serviço de Instalação para Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança		
17	SRV	1.200	Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica		
18	SRV	2	Treinamentos de Rede Sem Fio, Segurança de Rede e Controle de Acesso		
19	UST	3.000	Unidade de Serviço Técnico Especializados em Infraestrutura de Rede		
20	UND	100	Cordão Ótico 2,5 Mts LC-LC		
21	UND	4	Módulo GBIC Tipo QSFP 100GB		
22	UND	28	Módulo GBIC Tipo SFP+ Longo Alcance (LR)		
23	UND	56	Módulo GBIC Tipo SFP+ Curto Alcance (SR)		
VALOR TOLTAL DO GRUPO 1 (R\$)					





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19. Garantia Contratual

19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato;

19.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

19.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

19.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

19.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

19.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

19.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

19.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

19.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

19.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 19.9 deste Termo de Referência;

19.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

19.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

19.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

19.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

19.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência.

20. Sigilo e Proteção de Dados

20.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

20.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

20.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

20.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

20.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

20.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

20.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

20.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

20.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

20.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

20.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

20.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

20.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo de Referência;

20.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

20.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

20.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência;

20.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

20.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

20.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;

20.4.20. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

21. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade e Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

21.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência;

21.2. Deverá ser assinado o Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar no contrato, conforme modelo constante do Anexo I-C.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo I-A

Lista de Localidades

SEDE DO DETRAN						
LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	QTDE	EQUIPAMENTO (AP)	QTDE	GERENCIAMENTO E SEGURANÇA	QTDE
DATA CENTER DETRAN	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO I	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	2	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO I	2
	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	2				
BLOCO – PRESIDENCIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 1	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 2	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 3	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 4	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 5 -ANEXO 1	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	2	PONTO DE ACESSO SEM FIO	3		
BLOCO 6 – PERÍCIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO II	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	2		

CIRETRANS E POSTOS DE ATENDIMENTOS						
LOCALIZAÇÃO	EQUIPAMENTO	QTDE	EQUIPAMENTO (AP)	QTDE	GERENCIAMENTO E SEGURANÇA	QTDE
ALIANÇA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
ALVORADA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO ANANÁS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
ARAGUAÇU	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
ARAGUAINA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE	5	PONTO DE ACESSO SEM FIO	4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE	1

129



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3027 2131

Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	REDE – TIPO III				REDES E SEGURANÇA – TIPO II	
ARAGUATINS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
ARRAIAS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
AUGUSTINÓPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO BARROLANDIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
COLINAS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
COLMÉIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
COMBINADO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
CRISTALÂNDIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
DIANÓPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO DIVINOPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
FIGUEIRÓPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
FORMOSO DO ARAGUAIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
FILADÉLFIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
GUARAÍ	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1

130



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

GURUPI	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	4	PONTO DE ACESSO SEM FIO	4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO II	1
ITACAJÁ	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
LAGOA DA CONFUSÃO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
MIRACEMA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
PEIXE	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
MIRANORTE	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
NATIVIDADE	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
PALMEIRÓPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO PARANÃ	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
PARAÍSO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	4	PONTO DE ACESSO SEM FIO	4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO II	1
PEDRO AFONSO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
PORTO NACIONAL	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	4	PONTO DE ACESSO SEM FIO	4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO II	1
SÍTIO NOVO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
TAGUATINGA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
TOCANTINÓPOLIS	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE	1

131



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	REDE – TIPO III				REDES E SEGURANÇA – TIPO III	
XAMBIOÁ	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO TAQUARALTO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	4	PONTO DE ACESSO SEM FIO	4	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO II	1
POSTO MURICILÂNDIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO NOVA OLINDA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO SANTA FÉ DO ARAGUAIA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO SANTA ROSA	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO LUZIMANGUES	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1
POSTO CAPIM DOURADO	EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE – TIPO III	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO	1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA – TIPO III	1





Anexo I-B

Termo de Compromisso e de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo I-C

Termo de Ciência de Compromisso e de Confidencialidade

Contrato nº
Objeto:
Contratante:
Gestor do Contrato:
Contratada:
Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)
(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3027 2131
Tel: +55 63 3027 2135

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 29/11/2024 13:17:28

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5B7309701D5B525